

PREGÃO Nº 05/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 19

MURAL TCE/PR: 22/02/2019

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
26	LEONIR RAIMUNDO VOGT	39.000,00
27	JULIANE SALETE ASSMANN	39.000,00
28	PAULO GERVASIO SIKORRA	39.000,00
29	CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	78.000,00
30	JOAO ANTONIO SIKORRA	39.000,00
31	CACILDO LUIZ SCHONS	39.000,00
32	ANDERSON FORLÍN	39.000,00
33	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	27.000,00
34	NEUSA FRYDRYZEWSKI	39.000,00

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

PARTE I



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em
02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 119/16 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA

Sulina (PR), 18 de fevereiro de 2019.

De: Secretaria de Agricultura

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos e autorizo a Vossa Senhoria a competente para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR" Valor estimado: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA	HS	100	120,00	12.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA	HS	200	135,00	27.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUA THERMAIS	HS	100	120,00	12.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS	HS	200	135,00	27.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA	HS	100	120,00	12.000,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA	HS	200	135,00	27.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A SCOMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA	HS	100	120,00	12.000,00
08	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA	HS	200	135,00	27.000,00
09	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	HS	100	120,00	12.000,00
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	HS	200	135,00	27.000,00
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAILO	HS	100	120,00	12.000,00
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAILO	HS	200	135,00	27.000,00



13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 110 (CENTO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS	HS	200	135,00	27.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINA PACA	HS	100	120,00	12.000,00
15	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORAGENS DE NO MINIMO 01(uma) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAOACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINA PACA	HS	200	135,00	27.000,00
16'	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARIMNHO'	HS	100	120,00	12.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORAGENS COM NO MINIMO 01(UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO	HS	200	135,00	27.000,00
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA	HS	100	120,00	12.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA	HS	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL					378.000,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Quanto à contratação dos serviços, justifica-se pela necessidade de se manter os serviços da secretaria, especialmente, auxiliando no manejo do solo para plantio na época própria, motivo que leva a contratação por localidades para dar tempo de atender todos os interessados na época apropriada. Os participantes da licitação deverão comprovar que possuem trator e equipamentos adequados para a prestação dos serviços e responsabilizarem-se pela execução dos mesmos e pelas despesas oriundas, tais como manutenção da máquina e equipamento, operador e/ou motorista, combustíveis e lubrificantes. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos. Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada

FONTE: Livre

Cordialmente,

AMARILDO FABIANE

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

CLAUDINEI ZANIN
LINHA QUEIXO D'ANTA
CPF: 035.333.719-64

Item	Discrição	CR\$
01	Hora maquina com trator agrícola de pneus com tração 4x4 com no mínimo 75 (setenta e cinco) cv, equipado com plantadeira de no mínimo 07 (sete) linhas para plantio de cereais com operador, combustível e demais encargos.	130,00
02	Hora maquina com trator agrícola de pneus com tração 4x4 com no mínimo 75 (setenta e cinco) cv, equipado com colhedora de foragens com no mínimo de 01 (uma) linha para colheita com operador combustível e demais encargos.	145,00
03	Horas maquinas com trator de no mínimo 110 (cento e dez) cv. Com operador, combustível e demais encargos	145,00


Claudinei Zanin

LEONIR RAIMUNDO VOGTH
LINHA AGUAS THERMAIS
CPF: 903.827.819-53

Item	Discrição	CR\$
01	Hora maquina com trator agrícola de pneus com tração 4x4 com no mínimo 75 (setenta e cinco) cv, equipado com plantadeira de no mínimo 07 (sete) linhas para plantio de cereais com operador, combustível e demais encargos.	125,00
02	Hora maquina com trator agrícola de pneus com tração 4x4 com no mínimo 75 (setenta e cinco) cv, equipado com colhedora de foragens com no mínimo de 01 (uma) linha para colheita com operador combustível e demais encargos.	140,00
03	Horas maquinas com trator de no mínimo 110 (cento e dez) cv.com operador combustível e demais encargos	140,00


Leonir Raimundo Vogth

DANILO AUGUSTO DONEL
LINHA ÁGUAS THERMAIS
CPF: 704. 144. 249-72

Item	Discrição	CR\$
01	Hora maquina com trator agrícola de pneus com tração 4x4 com no mínimo 75 (setenta e cinco) cv, equipado com plantadeira de no mínimo 07 (sete) linhas para plantio de cereais com operador, combustível e demais encargos.	120,00
02	Hora maquina com trator agrícola de pneus com tração 4x4 com no mínimo 75 (setenta e cinco) cv, equipado com colhedora de foragem com no mínimo de 01 (uma) linha para colheita com operador combustível e demais encargos.	135,00
03	Horas maquinas com trator de no mínimo 110 (cento e dez) cv. Com operador, combustível e demais encargos	135,00


Danilo augusto donel



Sulina (PR), 18 de fevereiro de 2019

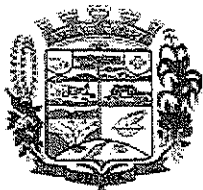
DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 18 de fevereiro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA". **Valor total: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 33.405,00
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 27.957,37
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 11.273,38

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR”**. Valor total estimado: **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 13/03/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital – pessoa jurídica
- anexo iv – modelo de termo de solicitação de edital – pessoa física
- anexo v – modelo de declaração – pessoa jurídica
- anexo vi - modelo de declaração de micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual
- anexo vii – declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo viii – modelo de declaração – pessoa física
- anexo ix – manual do kit proposta
- anexo x – minuta da ata de registro de preços

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço POR ITEM**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **13/03/2019, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;



1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital; Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF), para pessoa física.

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, desde que a original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 13/03/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR"**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)	R\$ 33.405,00



2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)	R\$ 27.957,37
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)	R\$ 11.273,38

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, como também pessoas físicas.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 05/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 13/03/2019 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 05/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 13/03/2019 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:



7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do ANEXO VI deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2. Declaração de que dispõe do trator e maquinários necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.



PESSOA FÍSICA

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



- 10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

- 11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
- 11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.
- 11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
- 11.5. É admitido somente um representante por proponente.
- 11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**
- 11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

- 12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.
- 12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:



- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM"** ou **POR "LOTE"**.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.



14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.



16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-



se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.



21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PÃO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 21 de fevereiro de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**". Valor total: **R\$ 378.000,00** (trezentos e setenta e oito mil reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA	HS	100	120,00	12.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA	HS	200	135,00	27.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUA THERMAIS	HS	100	120,00	12.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS	HS	200	135,00	27.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA	HS	100	120,00	12.000,00



06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA	HS	200	135,00	27.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A SCOMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA	HS	100	120,00	12.000,00
08	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA	HS	200	135,00	27.000,00
09	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	HS	100	120,00	12.000,00
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	HS	200	135,00	27.000,00
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAI0	HS	100	120,00	12.000,00
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAI0	HS	200	135,00	27.000,00



13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 110 (CENTO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS	HS	200	135,00	27.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA	HS	100	120,00	12.000,00
15	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORAGENS DE NO MINIMO 01(uma) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAOACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA	HS	200	135,00	27.000,00
16'	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO	HS	100	120,00	12.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORAGENS COM NO MINIMO 01(UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO	HS	200	135,00	27.000,00
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA	HS	100	120,00	12.000,00
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA	HS	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL				378.000,00	

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e deverá estar em nome do Licitante, ou de posse legal do mesmo através de contrato de compra e venda ou de locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pelo CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.



- 3.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.
- 3.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.
- 3.4. **Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.**
- 3.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 3.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.
- 3.7. Será de responsabilidade do contratado toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.
- 3.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.
- 3.9. Será de responsabilidade do contratado todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.
- 3.10. **A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador aos sábados, domingos e feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.**
- 3.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 3.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 3.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

3.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

SULINA, 21 de fevereiro de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital
PESSOA JURÍDICA**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



**ANEXO IV – Termo de solicitação de edital
PESSOA FÍSICA**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:
ENDEREÇO:
RG:
CPF:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e CPF

Nome Legível: _____



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]
ANEXO VI



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(PESSOA JURÍDICA)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante _____

Nome do representante:.....

RG nº.....

ANEXO VII

0036



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA
EMPRESA
(PESSOA JURÍDICA)**

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.

0037



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Local _____, data: _____.

Nomes e Assinaturas:



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

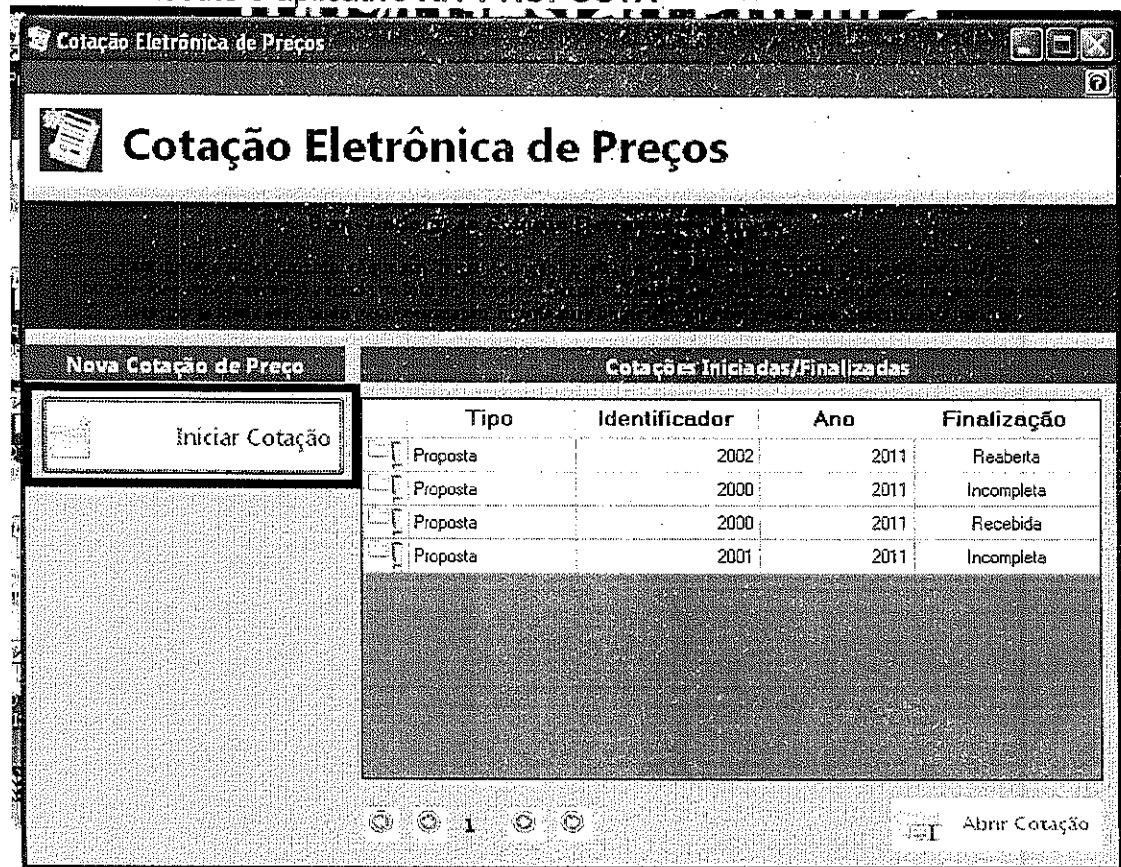
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

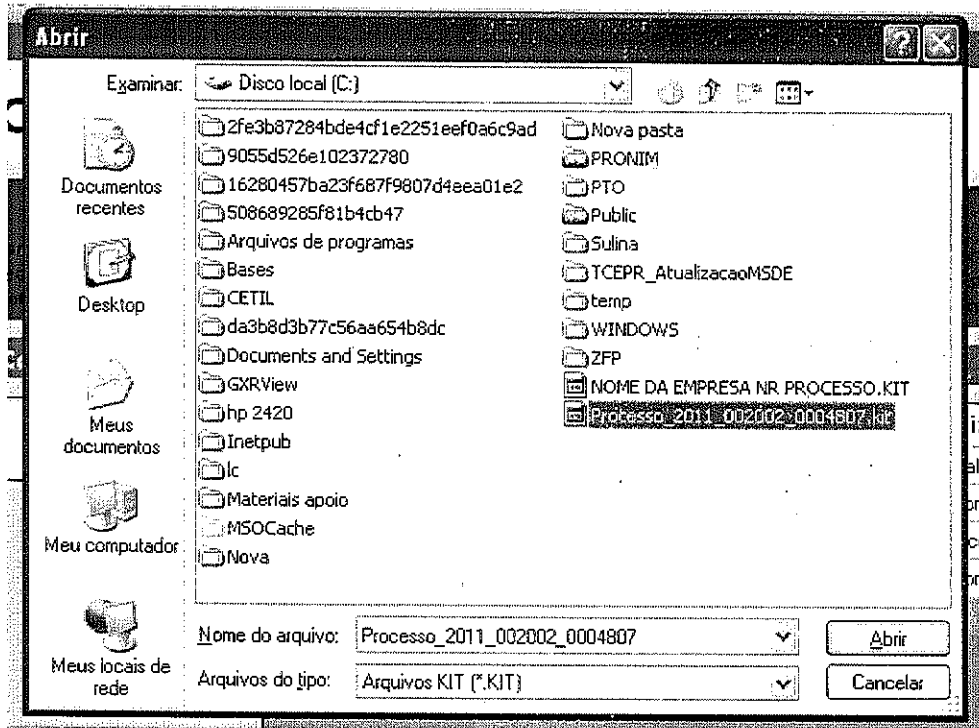
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

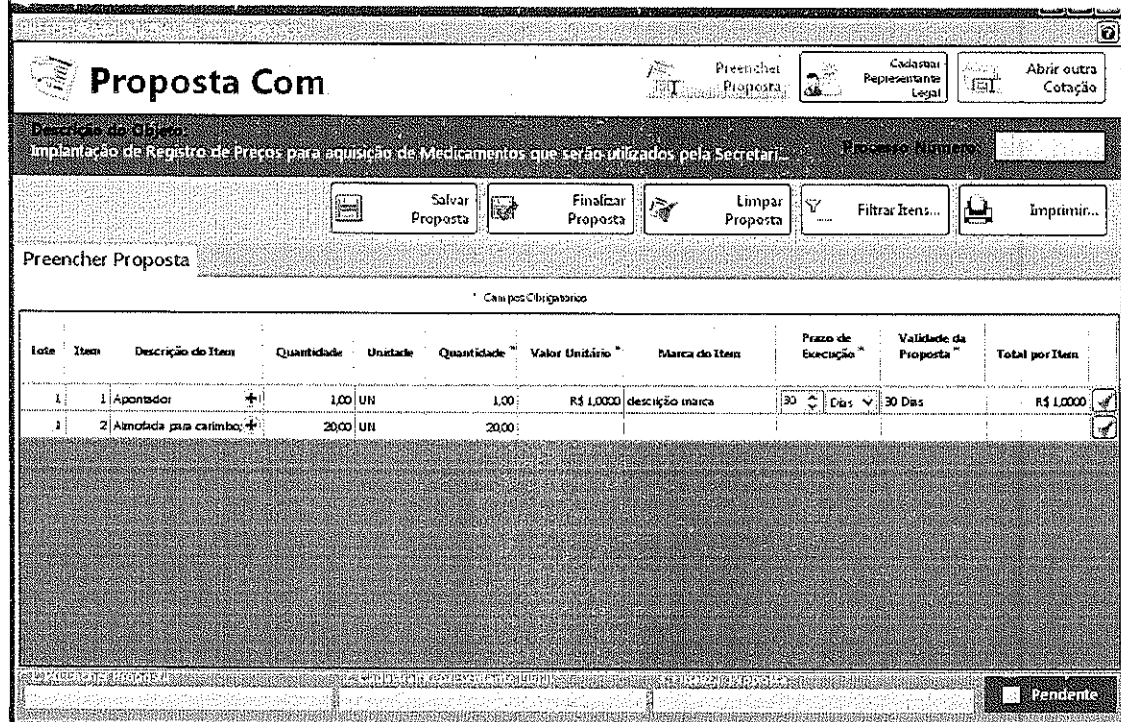


- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



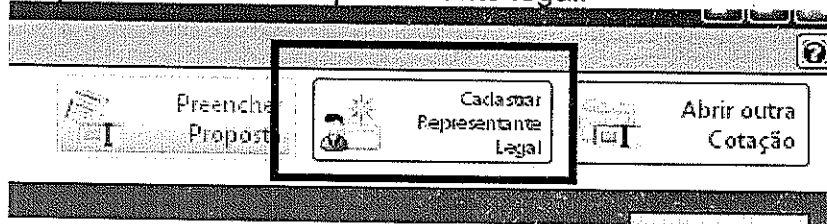
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

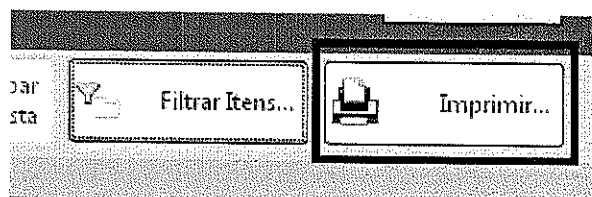
Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

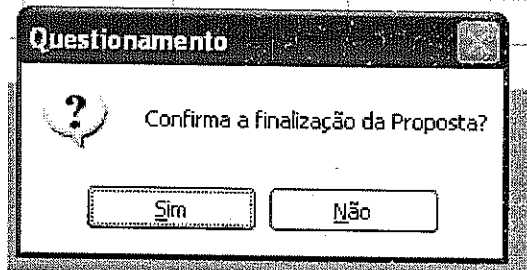
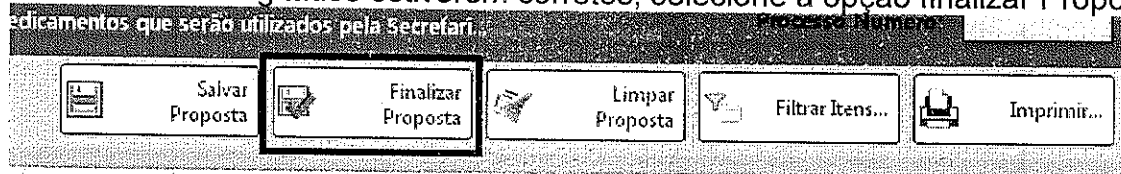


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

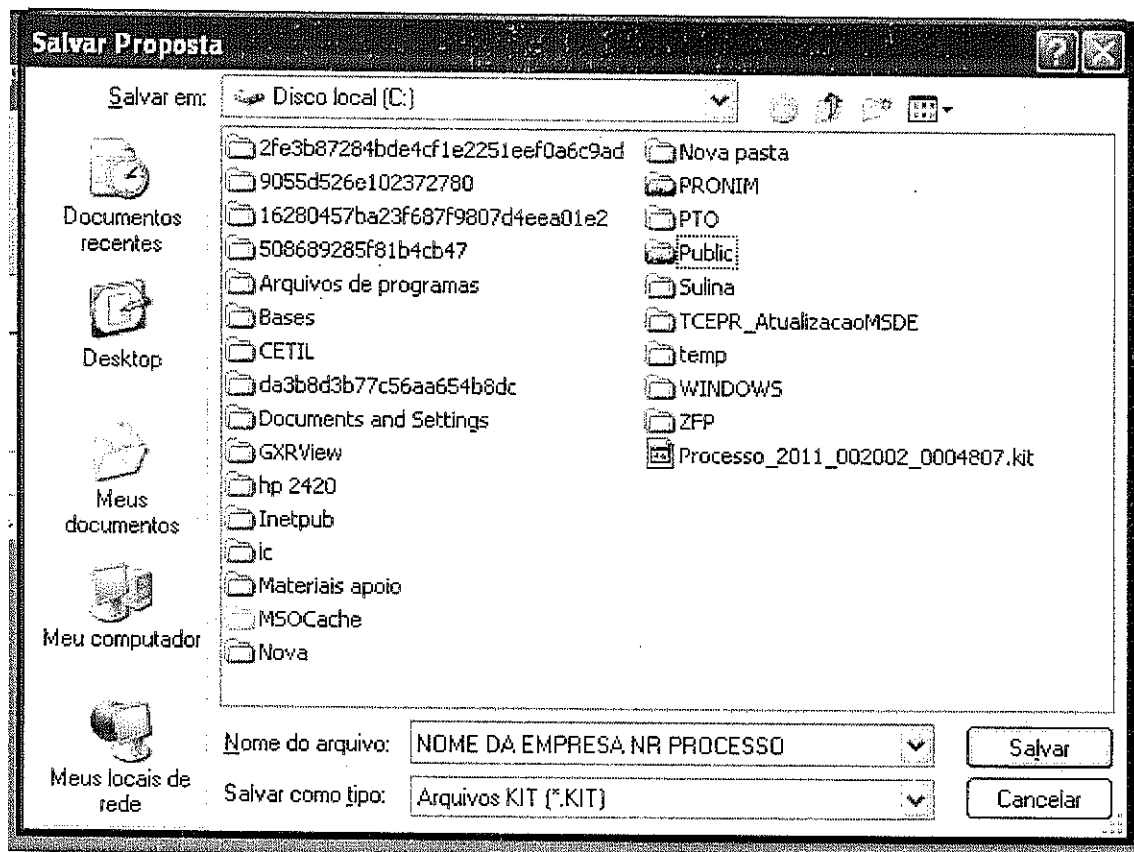


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

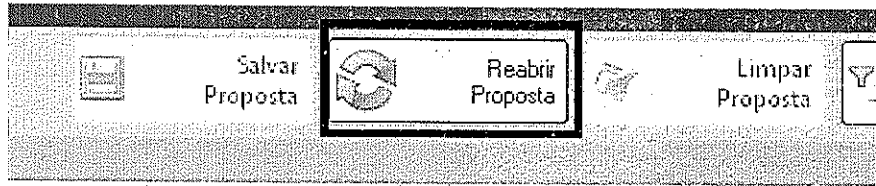


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

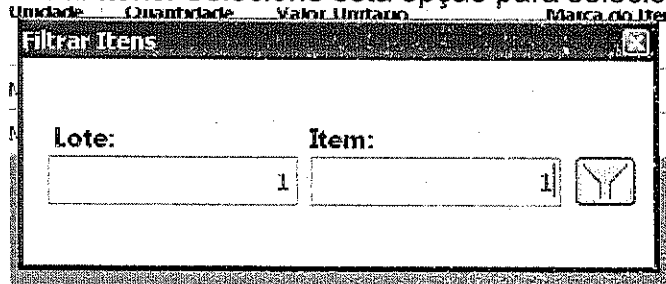
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo,



o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração



Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-



se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que



deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Empresa detentora da ata
MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

 NOME:
 RG:

 NOME:
 RG:



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em *R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)*, conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Considerando o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração.

Analisada a minuta do edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor, tendo sido adotado o tipo de licitação previsto no art. 4º, X da Lei 10.520/02, qual seja, **tipo menor preço**, e critério de julgamento das propostas como menor preço POR ITEM.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

0051



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10.520/2002).

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 22 de fevereiro de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR"**. Valor total estimado: **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/03/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de fevereiro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	16		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801206080023204200033903914		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	378.000,00		
Data de Lançamento do Edital	22/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	13/03/2019	Data Registro	22/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Percentual de participação:			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8EC338A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 038/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 69 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 24 inciso I, da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, e Lei Nº. 711/2012 de 02/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional, a Servidora Municipal Sra. ANA PAULA GEVULSKI, Matrícula Funcional 6440/1, ocupante do Cargo efetivo de zeladora, em virtude da conclusão do Curso de Ensino Médio e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - Em virtude da Promoção a que se refere o Artigo 1º, autorizo o pagamento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da referida servidora, a partir da folha competência 02/2019, conforme prevê o Artigo 24 inciso I da Lei 373/2005, alterado pela Lei 711/2012;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/02/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B9C3AE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 039/2019

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no período de fevereiro de 2019, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	04	05
CLEVERSON RODRIGUES	6114/1	Motorista	00	02
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	04	04
ELIEL MOREIRA	6807/1	Motorista	01	02
EMERSON E. ZIMMER	5010/1	Motorista	13	02
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	01	01
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01

JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	07	04
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	01	02
JOSÉ MACHADO PAULO	4227/1	Auxiliar de Enfermagem	01	02
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	02	01
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	19	06
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	01	02
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	00	09
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	04	04
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	00	03
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	00	03
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus	11	03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/02/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9AF7B17B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/03/2019, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C82E78CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DECISÃO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2018
RECORRENTE: CONSTRUTORA FRADAM LTDA – CNPJ 24.422.030/0001-54

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão de Licitação e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica no Julgamento do Recurso, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o **NÃO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA FRADAM LTDA, em conformidade com o §4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, dessa forma mantenho a decisão proferida em primeira instância administrativa.

LEONI ESPEDITO SANGALLETI
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
28.515.8240001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI
04.617.1920001-30 ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA
15.093.1630001-01 BELLIAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
05.991.6420001-41 COUTINHO ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
12.591.6030001-26 ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA
00.474.4920001-57 GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
27.428.6270001-19 GYN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
20.308.9450001-43 HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
30.105.4130001-00 IPH MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
13.151.4110001-20 LATIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
03.035.8260001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA
10.577.2960001-55 ROMANO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
15.370.3340001-47 WS NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rubricante: o Edital Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais solicitações de recipientes, noacabamento, utilização e conteúdos nas recepções de peças para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 12/02/2019 a 11/02/2020. Contratação: Município do Coronel Vilda. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORES	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
31/2019	FABIANE A.SZYCHA TYSKI & CIA.LTDA ME	08.071.189/0001-27	8.200,00
32/2019	R. M. PNEUS E RECARGAS LTDA	04.223.949/0001-01	42.860,00
33/2019	RECARGARIA WARECELS LTDA - EPP	15.589.415/0001-38	11.370,00
34/2019	ROTTA & SUTELI RECARGADORA DE PNEUS LTDA	17.680.730/0001-72	134.410,00
35/2019	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIALIZADA - EPP	24.018.340/0001-09	270.559,00

Coronel Vilda, 11 de fevereiro de 2019. Frank Alvi Schiavini, Prefeito.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
Resolução 072/2019, de 02 de janeiro de 2019. Súmula: Dispõe Sobre a Compatibilização Programática Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício Financeiro de 2019.
A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/consorcio/vilda/pr/2019/02/02/072> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 05/2017.GP. Dispensa nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Bruno Braun. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Bruno Braun, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 05/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Bruno Braun - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 06/2017.GP. Dispensa nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Marcos Bertani Gazola. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Marcos Bertani Gazola, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Cláusula Oitava, Inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 05/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcos Bertani Gazola - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Luiz Ogliari - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras fornecimentos de materiais de expediente, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FÓRUM: Clevelândia - PR, Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariosm.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Futacom Branded Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras fornecimentos de materiais de expediente, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FÓRUM: Clevelândia - PR, Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariosm.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Ruan Luiz Ogliari - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras fornecimentos de materiais de copa e cozinha, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FÓRUM: Clevelândia - PR, Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariosm.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Vitarium Indústria e Comércio Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras fornecimentos de materiais de cama, mesa e banho, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FÓRUM: Clevelândia - PR, Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariosm.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019 PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Petróleo e Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e legislação ambiental, de acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas.

Lote	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Total (R\$) Estimado	Porcentual de Desconto
01	01	80.000	Litro Gasolina Comum do Acordo com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	351.520,00	2,30%
01	02	20.000	Litro Alcool Etílico Hidratado (etanol) do Acordo com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	61.280,00	2,20%
01	03	80.000	Litro Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo.	275.680,00	2,20%
01	04	200.000	Litro Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	677.600,00	2,30%

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.366.080,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e oitenta reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 26/02/2019 e término no dia 25/02/2020. FÓRUM: Clevelândia - PR, Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - PNCILEV - PROCESSO Nº. 003/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 199/2019, de 28 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.588/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNAR PÚBLICO qual se considerou habilitado para participar de licitação em aplicação as empresas abaixo: EFICAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ. nº. 10.204.581/0001-42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - PNCILEV - PROCESSO Nº. 003/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 199/2019, de 28 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.588/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNAR PÚBLICO o resultado da licitação em aplicação da seguinte forma:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R\$)
01	01	1º Lugar	Eficaz Construções Comércio e Serviços Ltda - ME.	119.025,10

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. DONATAN ROVANE CORREIA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 037/2019
Exonera, a pedido, a pessoa de MARIANA SIBELI FERREIRA do cargo de Chefe de Departamento I.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 40501.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2019, a pessoa de Mariana Sibebe Pereira, RG nº 1.282.517-0 SESP/PR, CPF nº 094.553.589-28, do cargo de Chefe de Departamento I.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2019
Exonera, em virtude de aposentadoria compulsória, a pessoa de WALDI JOSÉ DEGASPERI do cargo de Contador.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, conforme o art.156, inciso I da Lei Municipal 1.240/90 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera, em virtude de aposentadoria compulsória, a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, a pessoa de Waldi José Degasper, RG nº 7.886-4 SESP/PR, CPF nº 025.642.629-53, do cargo de Contador.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL Nº. 013/2019
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Clevelândia, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 33/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para a contratação de Estagiários, TORNAR PÚBLICO a convocação para os aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Demais Secretarias Municipais.

Artigo 1º - Os convocados abando relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais secretarias, deverão comparecer na dia 26/02/2019, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes para distribuição de locais de trabalho.

Classificação: Vagas para Informática para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

69º	167	Ana Paula da Silva	14.022.222-4
70º	14	Ana Joseana da Luz	13.105.292-8
71º	40	Kaungny Louise Fernandes Delgado	14.376.605-9
72º	20	Danielle Karini da Oliveira Muller	13.640.704-0
73º	163	Kavilim Rohdward da Godói	15.188.841-7
74º	155	Natália Henrique Florio	14.165.904-3
75º	168	Jocilene Terézinha Pinheiro da Silva	13.619.591-7
76º	87	Raquel Aparecida Balbo	13.179.266-8
77º	87	Thainara da Silva Anunes	15.191.287-7
78º	66	Luízia Alvea Carnolo	10.630.415-7
79º	188	Gabrielly de Lima Melo	13.825.890-0
80º	3	Rebeca Farías e Silva	16.811.707-4
81º	154	Camilo Botz Gonçalves D'Avila	11.069.307-9
82º	4	Kaueira Flor da Silva	13.151.310-7
83º	27	Josilene Aparecida da Silva Rosa	13.640.605-4
84º	198	Jackson Alves Pereira	13.135.855-5
85º	5	Danusa da Oliveira de Lima	13.181.854-4
86º	207	Bruna Bittencourt Carvalho	13.640.590-0
87º	197	Michele Maria da Silva Luz	13.812.924-3

Classificação: Vagas para as Demais Secretarias Municipais.

12º	166	Kauana Alves dos Santos	13.063.845-7
13º	190	Enio Pacheco	13.022.638-0
14º	175	Ana Cristiana Ogliari Farias	9.291.084-4
15º	114	Alfete Botzan	12.406.541-0

Artigo 2º - Os classificados já estão com os desempenhos, conforme Edital nº 033/2018.

Artigo 3º - Requisitos necessários para a concessão do estágio conforme Lei 11788/2008:
I - Não ter cumprido dois anos de estágio pela Empresa "Estágios CEN (Centro de Integração de Estudantes);
II - Ter dezessete anos de idade completa na data da convocação;
III - Estar matriculado e frequentando a disciplina no ensino exigido no ato da inscrição, conforme o Edital.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público Simplificado, Registro-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 22 de fevereiro de 2019.
Registado-se, Publique-se, Cumpra-se.
Ademir José GHELLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2016 (DE REGISTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO), CORRESPONDENTE AO CONTRATO Nº 9912394465 (DE REGISTRO DOS CORREIOS).
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ: 76.889.196/0001-45, e ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0002-76. Objeto: Prestação de serviço de caixa postal, nos termos de anexo ao Contrato nº 72/2016. Do valor e da vigência: Para a prestação do serviço pelo prazo de vigência de 2 (dois) anos será pago o valor total de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), de acordo a valor tabelado pelos Correios. Do pagamento: O pagamento se dará nos termos dispostos no Contrato nº 72/2016. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2019. VILMAR MACCARI - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notifica-se ARIVAL ANTONIO ZARDO - ESPOLIO, quanto aos terrenos localizados no Logradouro Doutor Prágrado de Araújo, Quadra nº 0005 e nº 0003, Lotes nº 0010 e nº 0008, inscritos no cartório municipal sob nº 51 e nº 55, respectivamente, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.106/07, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outras ocupantes do imóvel são obrigados a conservar em perfeito estado de uso as suas quintas, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasalhões de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. I - Em não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: - aplicação da multa prevista neste Código; II - realização de trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança aos custos de taxa serviços do respectivo proprietário.
O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.
Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019.
Secretaria de Meio Ambiente

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 05/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
DATA DA SESSÃO: 13/03/2019 HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00hrs
PORTARIA Nº 037/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Revoga readaptação temporária da Servidora Lucla Valentin retornando-a para a Função de Professora.
PORTARIA Nº 038/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede promoção funcional para a servidora Ana Paula Gevulski.
PORTARIA Nº 039/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza pagamento de sobreavós aos servidores Municipais.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>, edição do dia 25 de FEVEREIRO DE 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2007.

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

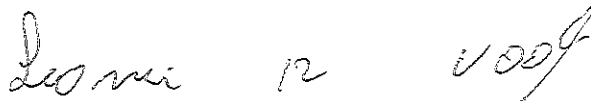
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: LEONIR RAIMUNDO VOGT
DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1963
NATALIDADE: Selbach – RS
ENDEREÇO: Linha Águas Thermais
RG: 5.400.595-4 SSP-PR
CPF: 903.827.819-53
TELEFONE: (46) 99934-2200
FAX:
E-MAIL:

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



LEONIR RAIMUNDO VOGT
CPF: 903.827.819-53

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: JOÃO ANTONIO SIKORRA
DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1966
NATALIDADE: Sulina - PR
ENDEREÇO: Linha Barra do Fartura
RG: 4.071.891-5 SSP-PR
CPF: 603.280.539-53
TELEFONE: (46) 99907-8233
FAX:
E-MAIL:

Sulina (PR), 06 de março de 2019.


LEONIR RAIMUNDO VOGT
CPF: 903.827.819-53

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

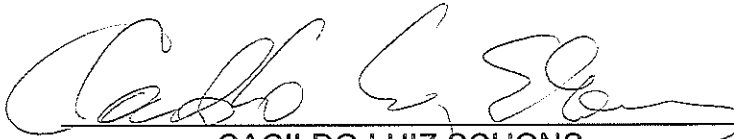
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: CACILDO LUIZ SCHONS
DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1962
NATALIDADE: Sulina - PR
ENDEREÇO: Linha Surubi
RG: 4.109.381-1 SSP-PR
CPF: 726.989.189-34
TELEFONE: (46) 3244-1446
FAX:
E-MAIL:

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



CACILDO LUIZ SCHONS
CPF: 726.989/189-34

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**


TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: JULIANE SALETE ASSMANN
DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1981
NATALIDADE: Sulina - PR
ENDEREÇO: Linha Bom Jesus
RG7.827.209-0 SSP-PR
CPF: 053.903.429-09
TELEFONE: (46) 99905-7525
FAX:
E-MAIL:

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



JULIANE SALETE ASSMANN
CPF: 053.903.429-09

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**


TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: PAULO GERVÁSIO SIKORRA
DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1970
NATALIDADE: Sulina - PR
ENDEREÇO: Linha Sede Ouro
RG: 5.818.554-0 SSP-PR
CPF: 931.873.519-72
TELEFONE: (42) 99920-9499
FAX:
E-MAIL:

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



PAULO GERVÁSIO SIKORRA
CPF: 931.873.519-72

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: CARMEN ALMERI DAL OMO DONEL

DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1962

NATALIDADE: Lagoa Vermelha – PR

ENDEREÇO: Linha Águas Thermais

RG: 7.940.150-1 SSP/PR

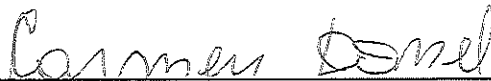
CPF: 030.296.519-08

TELEFONE: (46) 99920-4853

FAX:

E-MAIL:

Sulina (PR), 07 de março de 2019.



CARMEN ALMERI DAL OMO DONEL

CPF: 030.296.519-08

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: ANDERSON FORLIN
DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1987
NATURALIDADE: Sulina – PR
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO
RG: 9.481.426-0 SSP/PR
CPF: 006.540.539-01
TELEFONE: (46) 99940-4541
FAX:
E-MAIL:

Sulina (PR), 07 de março de 2019



ANDERSON FORLIN
CPF: 006.540.539-01

*
* falta. CM Municipal

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1985
NATURALIDADE: Sulina – PR
ENDEREÇO: Linha Queixo d'Anta
RG: 9.557.783-0 SSP/PR
CPF: 058.839.349-51
TELEFONE: (46) 99979-4540
FAX:
E-MAIL:

Sulina (PR), 07 de março de 2019.


SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
CPF: 058.839.349-51

**ANEXO IV – Termo de solicitação de edital
PESSOA FÍSICA**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: NEUSA FRYDRYZEWSKI
DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1991
NATALIDADE: SULINA – PR
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO
RG: 10.613.040-0 SSP/PR
CPF: 083.549.129-30
TELEFONE: 46 99935 9139
FAX:
E-MAIL:

Sulina (PR), 11 de março de 2019



NEUSA FRYDRYZEWSKI
CPF: 083.549.129-30

Nome Legível: _____

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 16/2019 Pregao (Registro de Precos) No 5/

Razao Social: 2022 - LEONIR RAIMUNDO VOGT

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 903.827.819-53

Endereco: AGUA THERMAIS

Bairro:

CEP: 85565-000 Cidade: _ UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: LEONIR RAIMUNDO VOGT

RG: 00.000.000-0 CPF: 903.827.819-53

Telefone:

E-mail: Assinatura: Leonir Raimundo Vogt-----
Razao Social: 3329 - JULIANE SALETE ASSMANN

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 053.903.429-09

Endereco: LINHA GAUCHA

Bairro:

CEP: - 0 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: JULIANE SALETE ASSMANN

RG: 00.000.000-0 CPF: 053.903.429-09

Telefone:

E-mail: Assinatura: Juliane Salette Assmann-----
Razao Social: 3330 - PAULO GERVASIO SIKORRA

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 931.873.519-72

Endereco: LINHA SEDE OURO

Bairro:

CEP: - 0 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: PAULO GERVAIO SIKORRA

RG: 00.000.000-0 CPF: 931.873.519-72

Telefone:

E-mail: Assinatura: Paulo Gervasio Sikorra-----
Razao Social: 3331 - CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 030.296.519-08

Endereco: LINHA AGUAS THERMAIS

Bairro:

CEP: - 0 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL

RG: 00.000.000-0 CPF: 030.296.519-08

Telefone:

E-mail: Assinatura: Carmem Dal Olmo Donel-----
Razao Social: 3473 - JOAO ANTONIO SIKORRA

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 603.280.539-53

Endereco: LINHA BARRA DO FARTURA

Bairro:

CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

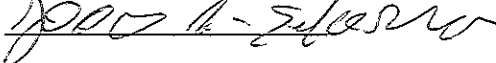
PRONIM LC - Emissao: 13/03/2019 as 9h6min - Duracao: 0h00m02seg (13)

E-mail:

Representada por: JOAO ANTONIO SIKORRA

RG: 04.071.891-5 CPF: 603.280.539-53

Telefone:

E-mail: Assinatura: -----
Razao Social: 3474 - CACILDO LUIZ SCHONS(sem representante)**Credenciado: Nao Porte Empresa: Nao Especificado**

CPF: 726.989.189-34

Endereco: LINHA SURUBI

Bairro:

CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

Representada por:

Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 3475 - ANDERSON FORLIN(sem representante)**Credenciado: Nao Porte Empresa: Nao Especificado**

CPF: 006.540.539-01

Endereco: LINHA CANARINHO

Bairro:

CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

Representada por:

Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 3477 - SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTK**Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado**

CPF: 058.839.349-51

Endereco: QUEIXO D'ANTA

Bairro:

CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTK

RG: 09.557.783-0 CPF: 058.839.349-51

Telefone:

E-mail: Assinatura: -----
Razao Social: 3478 - NEUSA FRYDRYZEWSKI**Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado**

CPF: 083.549.129-30

Endereco: LINHA SEDE OURO

Bairro:

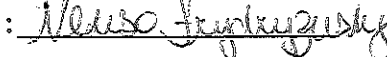
CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: NEUSA FRYDRYZEWSKI

RG: 10.613.040-0 CPF: 083.549.129-30

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-11	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:29:31
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b47521c18
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: LEONIR RAIMUNDO VOGT	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:30:32

Neusa Brydryzuskij Juliana Salot Anamara
Silviane M. de C. P. Zanin,
Carmen Demel
Leonir R. Vogt
Paulo S. S. Karro
João A. S. S. S. S.

0071



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor: Nome:

Tipo documento: Número documento:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 90382781953!

Neusa Snydyzinski pulcra Seltt romana
Silvane M. de C. P. Zamin
Carmin Dornel
Leoni R. Vogt
Daule Z. S. Pessoa
José B. Siferra

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.400.595-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/1988

NOME
LEONIR RAIMUNDO VOGT

FILIAÇÃO
INACIO BRUNO VOGT
ERNA LUCIA VOGT

NATURALIDADE SELBACH/RS DATA DE NASCIMENTO 08/08/1963

IDOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR; SEDE=SULINA
C.CAS. 627, LIVRO=83, FOLHA=293V

CPF
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Haquin*

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

MODELO FOMULÁRIO 1104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Leonir Raimundo Vogt*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FOMULÁRIO 1104

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão JAN/2010

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
903.827.819-53

Nome
LEONIR RAIMUNDO VOGT

Nascimento
08/08/1963

*Neuro Surgery Justice Juliana Salde Arramam
Suziane M. d. C. P. Zanin,
Carmen Bonel
Leonir R Vogt
- Paulo & S. Ferro
JOÃO A. FERRO*

Prefeitura Municipal de Sulina
Confero com o Original

Edicira 06/03/19

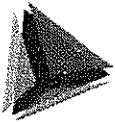
Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-14	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:36:33
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b6195c4d1
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: JULIANE SALETE ASSMANN	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:37:32

Museo Strydygusy Juliane Salete Assmann
 Silvano M. de C. P. Zanin,
 Larner Daniel
 Loni R. Voff
 Paulo S. Sikano
 João L. Galvass



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	05390342909
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 05390342909!

Neuro Jeydruzsky Juliana Salot Anuena
Silviane M. de C. P. Zamin
Carmen Donel
Loni R. Coq
Daide S. S. Kanô
João A. S. Kanô

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.027.209-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/08/1996

NOME: JULIANE SALETE ASSMANN
 FILIAÇÃO: FRANCISCO LEVINO ASSMANN
 ROSA DE FATIMA ASSMANN

CDE 62-666

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/RR DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CROPINZINHO/PR; SEDE SULINA
 C.NASC. 2468, LIVRO=3A, FOLHA=720

ASSINATURA DO TITULAR: *Juliane Salette Assmann*
 ASSINATURA DO REGISTRO: REFORDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Juliane Salette Assmann
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

053.903.429-09

JULIANE SALETE ASSMANN
 26/11/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2003

BANCO DO BRASIL

Neuso Andreyzusk Juliane Salette Assmann
Silvioni M. de C. P. Zornim
Parmer Daniel
Luoni R. Vogt
Paulo R. Silvano
João A. Zornim

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confira com o Original
 Emissão 06/03/19

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-15	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:37:58
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b651bb5a3
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: PAULO GERVASIO SIKORRA	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:38:28

Neusa Bryanyzusa puliano solet Amann
 Silvana M. de C. P. Zanini,
 Larren Domes
 Loni R. Voz
 Paulo G. Karro
 João L. Gofarva



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	93187351972
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 93187351972!

Neusa Jaychuryzsky Juliana Salit Arneim
Silvane M. de C. P. Zanini
Carmen Daniel
Luis P. Vogt
Aulo S. Karno
João A. Cipriano

REGISTRO GERAL: 5.818.554-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2019

NOME: PAULO GERVÁSIO SIKORRA

FILIAÇÃO: GOSVINO SIKORRA
MARTINA SIKORRA

NACIONALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO JOÃO/PR, SULINA
C.CAS=852, LIVRO=4B, FOLHA=218

CPF: 931.873.519-72

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA RECHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

254-19-00006

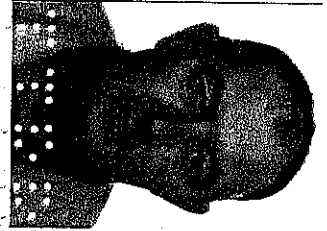


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.818.554-0



POLEGAR DIREITO



Paulo G. Sikorra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Neise Fryaruzziy
Sidrone d. d. C. P. Zanin
Karmen Bonel
Loni p
Paulo G. Sikorra
João A. Sikorra

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueia 06/03/18

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-16	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:38:49
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b68a9ac8d
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:39:25

Neusa Inyaryzuskij Juliana Saldá Amara
 Silvana M. de C. P. Zamin,
 Carmen Donel
 Leoni A. Voz
 Paulo S. Sikarro
 João A. Siqueira



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	03029651908
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 03029651908!

Neuro Frydryzsky Juliano Salto Assunção
Silviano M. de C. P. Zanin,
FARMEN DOMEL
Luis R. Vogt
Paulo L. Sikano
João A. Siqueira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.940.150 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/1996

NOME CARMEN ALMERI ANTUNES DAL OLMO DONEL

FILIAÇÃO JULIO BELINO DAL OLMO
ELVIRA ANTUNES DOS SANTOS DAL OLMO

NATURALIDADE LAGOA VERMELHA/RS DATA DE NASCIMENTO 17/10/1962

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA
C.CAS 557, LIVRO=B3, FOLHA=223V

CPF JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Carmen A. P. Dal Olmo Donel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
CARMEN ALMERI ANTUNES DAL OLMO DONEL

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 09/05/98

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARMEN ALMERI ANTUNES DAL OLMO DONEL

Nome de Inscrição 030296519-08 Data do Nascimento 17/10/62

Neuro Frydryzuskij Juliana Salet Amann
Silviane M. de C. P. Zanin

Carmen Donel
João R. Lopez
Raulo S. S. S. S. S.
João A. S. S. S. S.

Prefeitura Municipal de Sulina
Conforme com o Original

Edueca 07103119

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-12	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:31:01
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b514dfdf6
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: JOÃO ANTONIO SIKORRA	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:33:12

Nuno Frydzyzsky Juliana Selet Anam
 Silvana M. de C. P. Zanin,
 Carmen Danel
 Lúcia R Vog
 Paulo R F. Keno
 João A. Sikorra



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	60328053953
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 60328053953!

Nuno Brydryzsky juliano salte inama
 Silvana M. de C. P. Zanin
 Carmen Donel
 Lúcia R. Voof
 Paulo E. Sikano
 João A. Silveira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.071.891-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/12/2018

NOME: JOAO ANTÔNIO SIKORRA

FILIAÇÃO: GOSVINO SIKORRA
MARTINA SIKORRA

NATURALIDADE: SULINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA
C.CAS=818, LIVRO=4B, FOLHA=184

CPF: 603.280.539-53

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
E PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

254-18-00180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.071.891-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Neuso Frydryzowski Juliano Salte Amora
 Silvano M. de C. P. Fomin,
 Carmen Bonel
 Lami R. Voof
 Paulo L. S. Perro
 JOÃO A. SIKORRA

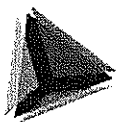
Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-13	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:33:35
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b5c7e67b9
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CACILDO LUIZ SCHONS	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:36:11

Neuro biológico - Juliana Salet Arnan
Silviane M. de C. P. Zanin,
Carmen Daniel
Luis R. Veof
Paula S. Gibers
João A. S. Arnan



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	72698918934
	Nome			
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 72698918934!

Museo Strydryzowski Juliana Sobte Amann
Silvane M. de C. P. Zanin

Carmen Donel
Luani R. Vega

Paulo & S. Karro

Jão A. G. Guerra

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-17	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:39:50
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b6f9d1ab3
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: ANDERSON FORLIN	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:41:17

Neusa Kryszewski Juliana Saletto Arma
Silviana M. de C. P. Zanin

Carmin Daniel
Luis R. Voff

Paulo R. F. Kano
João L. S. F. Arma

0088



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	00654053901
Nome				
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 00654053901!

Muro Jydrzyzsky Juliana Salete Assmann
Silviana M. de C. P. Zornin
Carmen Daniel
Loni R. Joff
Paulo S. Mariano
João A. Siqueira

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

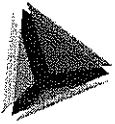
Nº Protocolo: 000.019-18	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:41:37
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b79c9f6b1
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:44:01

Neusa Sydruzzuty Juliana Salet Arma
 Carmen Domel Silvana M. de C. P. Zanin
 Lúcia R. V. de
 Paulo L. S. de
 João L. S. de

0090



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento: <input type="text" value="CPF"/>	Número documento: <input type="text" value="05883934951"/>
Nome: <input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 05883934951!

Muro Frydryzsky Juliana Assmann
Farmen Donel, Silvanete M de C.P. Zanin
Leoni R. Vega
Paulo F. F. Amorim
JOÃO A. G. Pereira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.557.783-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2013

NOME: **SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN**

FILIAÇÃO: MOACIR JOÃO PIANTKOSKI
LÖRENI MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI

NATURALIDADE: SULINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA
C.CAS=1113, LIVRO=5B, FOLHA=179

CPF: 058.839.349-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.557.783-0

POLGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Neuro Stryaryzsky *fulano salte tomam*
formen Dorval, Silvana M. de C. P. Zanin
Leonir e voof
Paulo e Sthano
7000 1.8/10 2000

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original
 Edueio 07/03/19.

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-19	Data do Protocolo: 12/03/2019 10:44:25
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c87b81df0ef5
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: NEUSA FRYDRYZEWSKI	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

12-03-2019 10:46:09

Neusa Frydryzewska juliano doleto Arnan
 Silvana M. de C. P. Zanin
 Carmen Daniel
 Leoni P. Vof
 Paulo S. Silvano
 João A. Siferra



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	08354912930
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 08354912930!

Neusa Strydomzinski Juliana Sobô Assunção
Silviane M. de C. P. Zanin,
Carmen Dorel
Luisa R. Voef
Paulo E. S. L. S. L.
Eduardo A. S. S. S.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.613.040-0 DATA DE EXPIÇÃO: 14/02/2006

NOME: NEUSA FRYDRYZEWSKI

FILIAÇÃO: ADÃO FRYDRYZEWSKI, IVONE FERREIRA FRYDRYZEWSKI

NATURALIDADE: SULINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1991

DOC ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA C. NASC: 4289, LIVRO=5A, FOLHA=155

CPF: [REDACTED]

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint] [Portrait]

Neusa Frydryzewska

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REALIZAÇÃO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO: JUN/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

083.549.129-30

NOME: NEUSA FRYDRYZEWSKI

NASCIMENTO: 17/01/1991

Neusa Frydryzewska Juliana Salet Avame
 Silvana M. de C. P. Zanin,
 Carmen Daniel
 Lúcia R. Voff
 Paulo S. S. K. eiro
 João S. S. L. eiro

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confira com o Original
 Educação 11/03/19

***Proposta de
Preços***

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Processo nº: 16/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitatória

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2022 - LEONIR RAIMUNDO VOGT
 CNPJ / CPF: 903.827.819-53
 Endereço: AGUA THERMAIS
 Cidade: - - PR
 CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA	1 Dias	60 Dias	H	100,0000	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,0000
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,0000
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUA THERMAIS Marca: LEONIR RAIMUNDO VOGT	1 Dias	60 Dias	H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS Marca: LEONIR RAIMUNDO VOGT	1 Dias	60 Dias	H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA			H			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA			H			
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			

Leonir R vogt
Leonir Raimundo Vogt
Paula S. Silvano
Tudo a go/colono

Neuza Freydenzsky
Juliane Soltz Amann
Silvanus M. de C. P. Zanin

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE			H			
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE			H			
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 110 (CENTO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS			H			
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	15	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
							Valor Total da Proposta	R\$ 39.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 39.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Nome: LEONIR RAIMUNDO VOGT
 Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
 Tipo do Documento: CNPJ / CPF
 Documento: 903.827.819-53
 Data da Impressão: 06/03/2019
 Ass./Carimbo:

Representante Legal

Leoni R Vogt
Neuro Superkyzury
Fulmino Suleit Annon
Silviana M. de C. P. Zamin

Carimbo do CNPJ

Carmem Romel
Paola S. Karro
7000 A S/Carro

Luciano R. Vesp

Neuro Endocrinology Romão R. Vesp

Luciano Salati Assunção
Silviano M. de C. P. Zanin
FARMACIA DOMEL
RUA L. S. A. A. A. A.
JOÃO A. G. J. A. A. A.

Becker
Kammern Bernd
1000
S
U

1000
Kammern
Becker

Becker

0100

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 16/2019
 Modalidade: Pregão
 Tipo: Licitatória
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3329 - JULIANE SALETE ASSMANN
 CNPJ / CPF: 053.903.429-09
 Endereço: LINHA GAÚCHA
 Cidade: SULINA - PR
 CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA			H			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA			H			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREÃO E LINHA AGUA THERMAIS			H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREÃO E AGUA THERMAIS			H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA			H			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA			H			
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			

domi n. v. ay
Muro Hydrogeny
Juliane S. Assmann
Silvanus M. de C. P. Zanin
Joarmen Domel
Paulo Roberto
1000 9.50/cav

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	1 Dias	60 Dias	H	100,0000	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,0000
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,0000
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO Marca: JULIANE SALETE ASSMANN	1 Dias	60 Dias	H			
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO Marca: JULIANE SALETE ASSMANN	1 Dias	60 Dias	H			
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	15	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
							Valor Total da Proposta	R\$ 39.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 39.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Nome: JULIANE SALETE ASSMANN
 Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
 Tipo do Documento: CNPJ / CPF
 Documento: 053.903.429-09
 Data da Impressão: 06/03/2019
 Ass./Carimbo:

Leoni P. v. e. f.
Neuro Superszudy
Juliana P. S. Assmann
Silviane M. de C. P. Zanin

Carimbo do CNPJ

Foramen
Paula S. L. L. L.
10/09/2019

Juliano S. Amora
Nuno Indraguzsky
Silviana M. de C. P. Zanin
Ranieri Bernard
Leonor R. Vof
Paula F. Silveira
Tudo a. Gomes

men Daniel
\$5

al

Pauls
too

too

Price

Common bond

\$5

2

0104

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 16/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3330 - PAULO GERVASIO SIKORRA
 CNPJ / CPF: 931.873.519-72
 Endereço: LINHA SEDE OURO
 Cidade: SULINA - PR
 CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA		H	H			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA		H	H			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIAO E LINHA AGUA THERMAIS		H	H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIAO E AGUAS THERMAIS		H	H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA		H	H			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA		H	H			
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA		H	H			
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA		H	H			

Paulo Gervasio Sikorra
Ilvo Sychayzowy
Silvano M. de C. P. Zanin
Parman Omed

0105

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	1 Dias	60 Dias	H	100,0000	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,0000
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,0000
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 110 (CENTO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS			H			
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA Marca: PAULO GERVASIO SIKORRA	1 Dias	60 Dias	H	100,0000	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,0000
1	15	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIRA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA Marca: PAULO GERVASIO SIKORRA	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,0000
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON, PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
							Valor Total da Proposta	R\$ 39.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 39.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Nome: PAULO GERVASIO SIKORRA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 931.873.519-72
Data da Impressão: 06/03/2019
Ass./Carimbo: *Paulo G. Sikorra*
Museo Induzyguys pubere salto poma m

Carimbo do CNPJ

Paulo G. Sikorra
Paulo G. Sikorra

0106

Paulo S. P. A. M. O.

Neuro Linguistics
KenneRhythm osmnv

Jubaine Salit Annon

Silvane M. de C. P. Zanin

Harmon Doriel
Leoni R. V. P. P.

POD A. S. P. A. M. O.

enamel
AS

L

Paulo

W

Common enamel
AS
Pavel
you

0108

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 16/2019
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3331 - CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL
CNPJ / CPF: 030.296.519-08
Endereço: LINHA AGUAS THERMAIS
Cidade: SULINA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA		H	H			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA		H	H			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA ARIÃO E LINHA AGUA THERMAIS		H	H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA ARIÃO E AGUAS THERMAIS		H	H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA		H	H			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA		H	H			
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA Marca: CARMEN A. D. O. DONEL	1 Dias	60 Dias	H	400,0000	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,0000
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA Marca: CARMEN A. D. O. DONEL	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,0000

Donel R. V. P.

Donel R. V. P.

Donel R. V. P.

Donel R. V. P.

Donel R. V. P.

Donel R. V. P.

Donel R. V. P.

Donel R. V. P.

0139

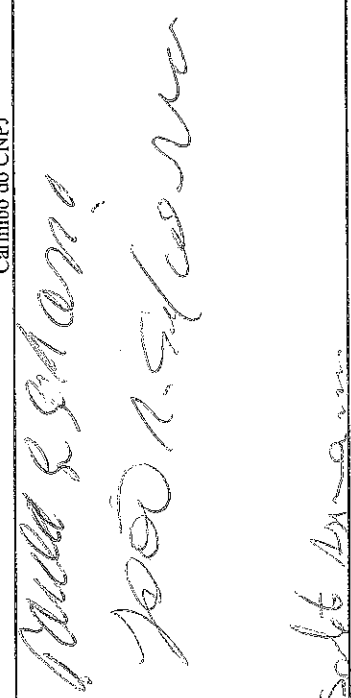
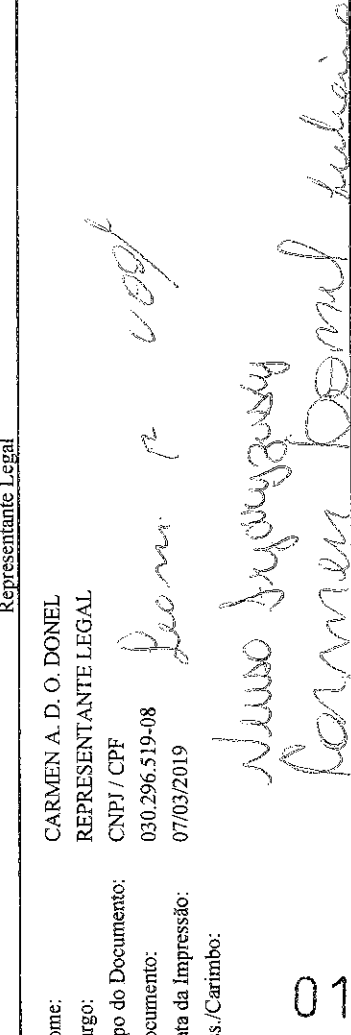
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE			H			
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE			H			
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75 (CINCO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS			H			
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	15	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIRA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO Marca: CARMEN A. D. O. DONEL	1 Dias	60 Dias	H	100.0000	R\$ 120.0000	R\$ 12.000.0000
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO Marca: CARMEN A. D. O. DONEL	1 Dias	60 Dias	H	200.0000	R\$ 135.0000	R\$ 27.000.0000
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
							Valor Total da Proposta	R\$ 78.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 78.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ	
Nome:	CARMEN A. D. O. DONEL		
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL		
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF		
Documento:	030.296.519-08		
Data da Impressão:	07/03/2019		
Ass./Carimbo:			

0110

Parman Domel
Nuss Drydryzowy
Pulchra sabet Amora
Silviana M. de C. P. Zanin
Lume p veg
Pando & Gilardi
PDD & Gilardi

Common Bond
James
2000

0112

0
0

Proposta Comercial,

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Processo nº: 16/2019 Tipo: Licitação
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3473 - JOAO ANTONIO SIKORRA
 CNPJ / CPF: 603.280.539-53
 Endereço: LINHA BARRA DO FARTURA
 Cidade: SULINA - PR
 CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA			H			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA			H			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUA, THERMAIS			H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS			H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA Marca: JOAO ANTONIO SIKORRA	1 Dias	60 Dias	H	100,0000	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,0000
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA Marca: JOAO ANTONIO SIKORRA	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,0000
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			

*Paula Sikorra juliana sobre Agno m. Nuno Jydeyubady
 João A. Sikorra
 Simone M. de C. P. Zanin*

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE		H				
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE		H				
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO		H				
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO		H				
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75 (CINCO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS		H				
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA		H				
1	15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA		H				
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO		H				
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO		H				
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA		H				
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA		H				
Valor Total da Proposta								R\$ 39.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
		R\$ 39.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Nome:	JOÃO ANTONIO SIKORRA	Representante Legal
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	603.280.539-53	
Data da Impressão:	06/03/2019	
Ass./Carimbo:		

Carimbo do CNPJ

João Antonio Sikorra
Paulo S. Garcia
João A. S. Garcia
Silviana Lidec. P. Zanin

POO L. S. Pereira

Museo Brydanygusky
Silviane M. de C. P. Zanin

Juliana Saito Amara

Jarmen Dornel

Luiz R. de S. Costa

Paulo S. Costa

POO A. S. Pereira

Barman Bend

9

~~5~~ 5 1

Double
free

C116

Comme
9
Law
free

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 16/2019
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3474 - CACILDO LUIZ SCHONS
CNPJ / CPF: 726.989.189-34
Endereço: LINHA SURUBI
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA		H	H			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COMO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA		H	H			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUA THERMAIS		H	H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COMO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS		H	H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA		H	H			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COMO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA		H	H			
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA		H	H			
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COMO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA		H	H			

Leoni R. VOB
Garmen Donal
Oliana & Silvano

Cacildo Luiz Schons
Newo Snyaryzyby
Silviane M. de C. P. Zanin

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE			H			
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGAO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE			H			
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGAO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75 (CINCO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS			H			
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIRA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGAO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGAO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA Marca: CACILDO LUIZ SCHONS	1 Dias	60 Dias	H	100,0000	R\$ 120,0000	R\$ 12.000,0000
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGAO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA Marca: CACILDO LUIZ SCHONS	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 155,0000	R\$ 27.000,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 39.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 39.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: CACILDO LUIZ SCHONS
 Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
 Tipo do Documento: CNPJ / CPF
 Documento: 726.989.189-34
 Data da Impressão: 06/03/2019
 Ass./Carimbo: *Cacildo Luiz Schons*
Silviana M. de C. P. Zemin

Carimbo do CNPJ

Paulo S. Schons
Suleit Amarin
Paulo S. Schons
7000 A. G. Soares

Carla Helena

Neuro Linguistics

Publicis Select Amp

Sidraoni M. de C. P. Zanin

Farmen Domel

Leone A. Vogt

Paula S. Soares

Rob. A. Sycamore

Barman Band

QZPS &

QZPS

QZPS

0120

QZPS
QZPS

Barman
QZPS

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Rua Turpinambá, 068
SULINA - PR
80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 16/2019
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor:

Fornecedor: 3475 - ANDERSON FORLIN
CNPJ / CPF: 006.540.539-01
Endereço: LINHA CANARINHO
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA		H	H			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA		H	H			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA ARIÃO E LINHA ÁGUA THERMAIS		H	H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA ARIÃO E AGUAS THERMAIS		H	H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA		H	H			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA		H	H			
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER A COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA		H	H			
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA		H	H			

*Farmen Demel
Luisa R. L. Cap
Paula S. S. S. S. S.*

*Leão R. Silveira
Nuno Snydykowsky
Anderson M.
Luisa Salif A. S. S. S. S.
Silviana M. de C. P. Zanin*

0121

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE Marca: ANDERSON FORLIN	1 Dias	60 Dias	H	100,0000	R\$ 126,0000	R\$ 12.600,0000
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE Marca: ANDERSON FORLIN	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,0000
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO			H			
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 100 CENTÍMETROS DE VÁLVULA COM OPERADOR COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS			H			
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			H			
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			H			
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			H			
							Valor Total da Proposta	R\$ 39.000,00

Retorno Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 39.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: ANDERSON FORLIN

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

Tipo do Documento: CNPJ / CPF

Documento: 006.540.539-01

Data da Impressão: 07/03/2019

Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

Anderson Forlin
Paulo de S. Paulo
Amorim
Roberto A. G. Soares

Anderson Forlin
Anderson M. de C. P. Zanin

Neuse Kryszewsky

PROJ. 1-5/2019
Paulo L. G. P. A.
Lemos R. C. O. P.

Paulo L. G. P. A. Lemos R. C. O. P.

Andresson V. L. Silveira M. de C. P. Zanin

Common Donor
#5 2

clm
D

Common Donor
#5 2
Parks
Food

0128

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Processo nº: 16/2019
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3477 - SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
CNPJ / CPF: 058.839.349-51
Endereço: QUEIXO D'ANTA
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 COM NO MINIMO 75 CV EQUIPADO COM PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA			H			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA			H			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 COM NO MINIMO 75 CV EQUIPADO COM PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUA THERMAIS			H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS			H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 COM NO MINIMO 75 CV EQUIPADO COM PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA			H			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA			H			
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 COM NO MINIMO 75 CV EQUIPADO COM PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEIRA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			

Silvane M de C. P. Zanin
 Neusa Brusquebusch Zanin
 Juliana Sabet Amaro
 Paramem Jomel
 Paulo S. Wano
 João A. Spolador

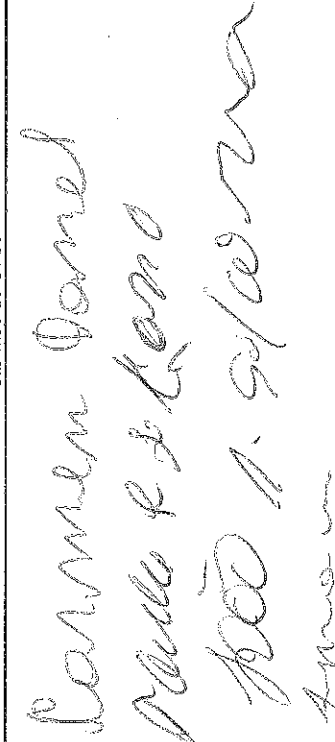
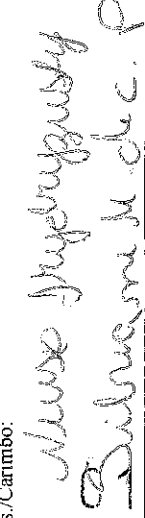
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE		H				
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE		H				
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27,000,0000
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAIO		H				
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 110 (CENTO E DEZ) CV COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS Maca: SILVANE MARTINS DE CAMPOS-FIAN		H				
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA		H				
1	15	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINARI COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA		H				
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO		H				
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO		H				
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA		H				
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA		H				
							Valor Total da Proposta	R\$ 27.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 27.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	058.839.349-51	
Data da Impressão:	07/03/2019	
Ass./Carimbo:		

Neuro Implants

Pro 1-Expansor
Paula S. S. P. P.
Lima R. Vesp

Carmin Dornel

Juliana Saito Amorim
Silviane M. de C. P. Zanin

Barbara Bond

2285 d

2000

2000

C128

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 16/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3478 - NEUSA FRYDRYZEWSKI
 CNPJ / CPF: 083.549.129-30
 Endereço: LINHA SEDE OURO
 Cidade: SULINA - PR
 CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA Marca: NEUSA FRYDRYZEWSKI	1 Dias	60 Dias	H	1000,0000	R\$ 130,0000	R\$ 12.000,0000
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV, EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA Marca: NEUSA FRYDRYZEWSKI	1 Dias	60 Dias	H	200,0000	R\$ 135,0000	R\$ 27.000,0000
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA ÁGUA THERMAIS			H			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV, EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS			H			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SERUBI E BARRA DO FARTURA			H			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV, EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			
1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			
1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV, EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA			H			

fulvione salet amo -
Neusa Frydryzewska
Silviana M. de C. P. Zanin
70000 A. S. P. Zanin
Carla Maria Zanin
Carla Maria Zanin

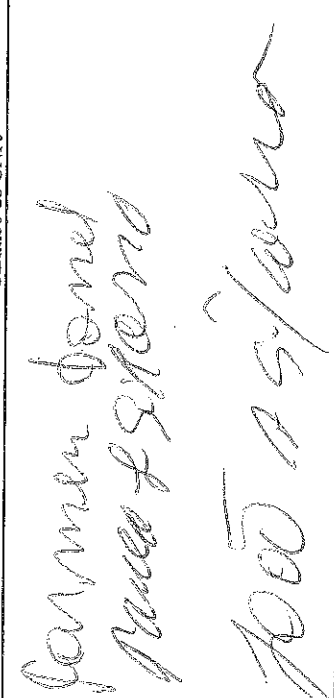
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE		H				
1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE		H				
1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAJO		H				
1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAJO		H				
1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 110 (CENTO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS		H				
1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA		H				
1	15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA		H				
1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO		H				
1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO		H				
1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA		H				
1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA		H				
							Valor Total da Proposta	R\$ 39.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 39.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	NEUSA FRYDRYZEWSKI	
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	083.549.129-30	
Data da Impressão:	11/03/2019	
Ass./Carimbo:		

0130

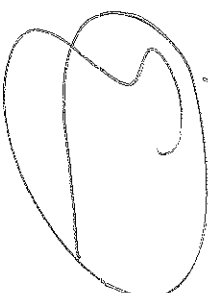
Silviana M de C. P. Zanin

Jão J. S. Soares
Paulo S. Santana
Leon R. Vaz

Muse Bryaryzovsky
Juliano Suley Ama
Silvano M. O. C. P. Zanin
Larman Dornel

N

Common Bond



AS 2

Peace

for

0132

Common
New
for

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 5	Processo: 16/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
3475	ANDERSON FORLIN	006.540.539-01
3474	CACILDO LUIZ SCHONS	726.989.189-34
3331	CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	030.296.519-08
3473	JOAO ANTONIO SIKORRA	603.280.539-53
3329	JULIANE SALETE ASSMANN	053.903.429-09
2022	LEONIR RAIMUNDO VOGT	903.827.819-53
3478	NEUSA FRYDRYZEWSKI	083.549.129-30
3330	PAULO GERVASIO SIKORRA	931.873.519-72
3477	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	058.839.349-51

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
NEUSA FRYDRYZEWSKI	120,0000	100,0000	12.000,00	NEUSA FRYDRYZE	IMEDIATO
LEONIR RAIMUNDO VOGT	Item não cotado pelo Fornecedor				
JULIANE SALETE ASSMANN	Item não cotado pelo Fornecedor				
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	Item não cotado pelo Fornecedor				
PAULO GERVASIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor				
CACILDO LUIZ SCHONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
ANDERSON FORLIN	Item não cotado pelo Fornecedor				
JOAO ANTONIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor				
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AG

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
NEUSA FRYDRYZEWSKI	135,0000	200,0000	27.000,00	NEUSA FRYDRYZE	IMEDIATO
LEONIR RAIMUNDO VOGT	Item não cotado pelo Fornecedor				
JULIANE SALETE ASSMANN	Item não cotado pelo Fornecedor				
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	Item não cotado pelo Fornecedor				
PAULO GERVASIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor				
CACILDO LUIZ SCHONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
ANDERSON FORLIN	Item não cotado pelo Fornecedor				
JOAO ANTONIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor				
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
LEONIR RAIMUNDO VOGT	120,0000	100,0000	12.000,00	LEONIR RAIMUNDO	IMEDIATO
NEUSA FRYDRYZEWSKI	Item não cotado pelo Fornecedor				
JULIANE SALETE ASSMANN	Item não cotado pelo Fornecedor				
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	Item não cotado pelo Fornecedor				
PAULO GERVASIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor				
CACILDO LUIZ SCHONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
ANDERSON FORLIN	Item não cotado pelo Fornecedor				
JOAO ANTONIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Juliane Salet Assmann
Neusa Frydryzewska
Carmem Donel
Silvane M. de C. P. Zanin
João Antonio Sikorra
Leonir Vogt

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 5	Processo: 16/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	Item não cotado pelo Fornecedor
------------------------------	---------------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AG
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
LEONIR RAIMUNDO VOGT		135,0000	200,0000	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
JOAO ANTONIO SIKORRA		120,0000	100,0000	12.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	6	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AG
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
JOAO ANTONIO SIKORRA		135,0000	200,0000	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	7	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		120,0000	100,0000	12.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		

Juliane Salete Assmann
Paulo Gervasio Sikorra
Neusa Frydryzowski
Silvane M. d. C. P. Zanin
Carmem Donel Leonir Vogt

Emissão: 13/03/2019 às 09:42 - Usuário: 13 - Edicéia

0134

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 5	Processo: 16/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

CACILDO LUIZ SCHONS	Item não cotado pelo Fornecedor
ANDERSON FORLIN	Item não cotado pelo Fornecedor
JULIANE SALETE ASSMANN	Item não cotado pelo Fornecedor
JOAO ANTONIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	8	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AG
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		135,0000	200,0000	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	9	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
ANDERSON FORLIN		120,0000	100,0000	12.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	10	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AG
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
ANDERSON FORLIN		135,0000	200,0000	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	11	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEU
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
JULIANE SALETE ASSMANN		120,0000	100,0000	12.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		

Neusa Frydryzewska *Juliane Salete Assmann* *João Antonio Sikorra*
 PRONIM LC - Licitações e Contratos *Paulo Gervasio Sikorra* Emissão: 13/03/2019 às 09:42 - Usuário: 13 - Ediceia
Silvane M. de C. P. Zeman *Carmem Donel* *Leonir Vogt* **0135**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 5	Processo: 16/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

LEONIR RAIMUNDO VOGT	Item não cotado pelo Fornecedor
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	Item não cotado pelo Fornecedor
PAULO GERVASIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor
CACILDO LUIZ SCHONS	Item não cotado pelo Fornecedor
ANDERSON FORLIN	Item não cotado pelo Fornecedor
JOAO ANTONIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	Item não cotado pelo Fornecedor

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	12	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICULTURA
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
JULIANE SALETE ASSMANN		135,0000	200,0000	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	13	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		135,0000	200,0000	27.000,00
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	14	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUMÁTICO
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PAULO GERVASIO SIKORRA		120,0000	100,0000	12.000,00
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		

Neusa Frydryzewska
 Silvana M. de C. P. Zanin
 Carmem Donel

PRONIM LC - Licitações e Contratos
 Paulo G. Sikorra
 Emissão: 13/03/2019 às 09:42 - Usuário: 13 - Ediceia
 0136

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 5	Processo: 16/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	15	200,0000	HORA	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE P
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PAULO GERVASIO SIKORRA		135,0000	200,0000	27.000,00
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	16	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		120,0000	100,0000	12.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	17	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		135,0000	200,0000	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CACILDO LUIZ SCHONS		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	18	100,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CACILDO LUIZ SCHONS		120,0000	100,0000	12.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		

Neusa Frydryzewska *Juliane Salete* *Assm. Paulo S. Sikorra*
 PRONIM LC - Licitações e Contratos *João Antonio Sikorra* Emissão: 13/03/2019 às 09:42 - Usuário: 13 - Edicéia
Silvane M. de C. P. Zanin *Paulo S. Sikorra*
Carmem Donel

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 5	Processo: 16/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

ANDERSON FORLIN	Item não cotado pelo Fornecedor
JULIANE SALETE ASSMANN	Item não cotado pelo Fornecedor
JOAO ANTONIO SIKORRA	Item não cotado pelo Fornecedor

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	19	200,0000	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AG
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
CACILDO LUIZ SCHONS		135,0000	200,0000	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL		Item não cotado pelo Fornecedor		
ANDERSON FORLIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JULIANE SALETE ASSMANN		Item não cotado pelo Fornecedor		
JOAO ANTONIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		

Sugestão por menor preço unitário

2022 - LEONIR RAIMUNDO VOGT

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	3	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	4	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 39.000,00					

3329 - JULIANE SALETE ASSMANN

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	11	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	12	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 39.000,00					

3330 - PAULO GERVASIO SIKORRA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	14	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	15	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 39.000,00					

3331 - CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	7	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	8	200,0000	135,0000	27.000,00	
1	16	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	17	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 78.000,00					

3473 - JOAO ANTONIO SIKORRA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	5	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	6	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 39.000,00					

*Neusa Frydryzewska Juliane Salete Assmann Joao Antonio Sikorra
Silvane M-de C. P. Zanin Carmem Donel*

Paulo Gervasio Sikorra Leonir Raimundo Vogt

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 5	Processo: 16/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

3474 - CACILDO LUIZ SCHONS

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	18	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	19	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 39.000,00					

3475 - ANDERSON FORLIN

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	9	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	10	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 39.000,00					

3477 - SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	13	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 27.000,00					

3478 - NEUSA FRYDRYZEWSKI

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	100,0000	120,0000	12.000,00	
1	2	200,0000	135,0000	27.000,00	
Total do Fornecedor: 39.000,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	378.000,00
--	------------

João A. G. Siqueira
Luiz R. V. de S.
Paulo L. G. Zanin
Carmen Donel
Juliane Salub Assunção
Neusa Frydryzewska
 PRONIM LC - Licitações e Contratos
Silvane M. de C. P. Zanin

PREGÃO Nº 05/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 19

MURAL TCE/PR: 22/02/2019

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
26	LEONIR RAIMUNDO VOGT	39.000,00
27	JULIANE SALETE ASSMANN	39.000,00
28	PAULO GERVASIO SIKORRA	39.000,00
29	CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	78.000,00
30	JOAO ANTONIO SIKORRA	39.000,00
31	CACILDO LUIZ SCHONS	39.000,00
32	ANDERSON FORLIN	39.000,00
33	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	27.000,00
34	NEUSA FRYDRYZEWSKI	39.000,00

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercicio	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

PARTE II

Documentos
de
Habilitação

Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF)

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>ou</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>ou</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>ou</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>ou</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>ou</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>ou</i>

Neusa Silvana, *pro*
farmer Daniel *de*
Luis *de*
Dante & S. K. *de*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5903095618011870
Emitido em: 13/03/2019 às 10:03:37

Informações Gerais

DAP: SDW0903827819530612180137	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 06/12/2018	Validade: 06/12/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LEONIR RAIMUNDO VOGT CPF: 903.827.819-53	Nome: LOACI MARIA FEITEN VOGT CPF: 031.618.009-23
---	--

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Giovana Martinelli	CPF: 006.999.369-69

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Neusa Silvana,
Farmen Domel
Luiz R. Vogt
Paulo S. Espino

[Handwritten signature]

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0903827819530612180137

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: LEONIR RAIMUNDO VOGT

1.CPF: 903.827.819-53	2.Nome: LEONIR RAIMUNDO VOGT
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ERNA LUCIA VOGT
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 08/08/1963
7.RG: 54005954	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Selbach - RS
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: LOACI MARIA FEITEN VOGT

12.CPF: 031.618.009-23	13.Nome: LOACI MARIA FEITEN VOGT
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: HILDA ELISABETHA ROCKENBACH FEITEN
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 10/03/1956
18.RG: 78010088	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Toledo - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: ÁGUAS TERMAIS	28.Município: Sulina - PR
Nº: S/N	Bairro: ÁREA RURAL
29.CEP: 85565000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 36,10 ha
- 5.Área menor ou Igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N.: 3/21)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	257.113,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	257.113,00
Renda de Enquadramento:	R\$	257.113,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

2

Prefeitura Municipal de Sulina
Conforme com o Original

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de Imóveis explorados: 2
- 4.Área do estabelecimento: 12,03 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE RURAL 97, GLEBA 06
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: ÁGUAS TERMAIS
- 6.Nome ou razão social do proprietário: LEONIR RAIMUNDO VOGT
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 903.827.819-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sulina Data: 06/12/2018
 Assinatura: Leonir Vogt
 Local: Sulina Data: 06/12/2018
 Assinatura: Loaci Vogt



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

GIOVANA MARTINELLI
Engenheira Agrônoma
CPF 006.999.369-69
CREA-PR 73.617/D

Representante: CPF 006.999.369-69

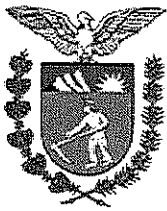
Sulina 06/12/2018
Local Data

Silvane, Karlem Donel

Giovana Martinelli 0144
Assinatura

Dados de 2018

Assinatura do produtor rural



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95007822-74
Cadastrado em 13/02/2008 14:36:39**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO N°
95007822-74**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
26/02/2019 15:17:11
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome Leonir Raimundo Vogt	CPF 903.827.819-53
-------------------------------------	------------------------------

Município Sulina	Situação Jurídica Proprietário	Denominação do Imóvel Centralizador Lote Rural 104 Gleba 07
----------------------------	--	---

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
031.618.009-23	Loaci Maria Feiten Vogt	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780013689	31,72	11,86	17082		Proprietário	Lote Rural 104 Gleba 07	Centralizador
Área Total.: 31,72 ha / Área Explorada.: 11,86 ha = 37,39%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

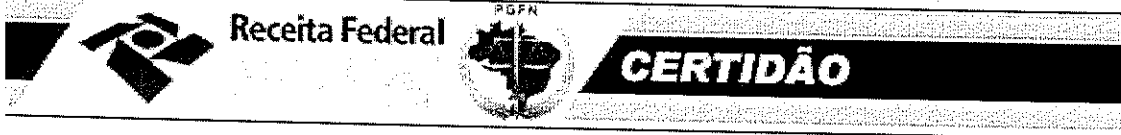
SULINA, 26 de fevereiro de 2019.

LEONIR RAIMUNDO VOGT - 95007822-74

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

*Neusa Silvana,
Carmem Daniel
Leonir R Vogt
Paulo F Silvano*

0145



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LEONIR RAIMUNDO VOGT**
 CPF: **903.827.819-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:21:57 do dia 06/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2019.

Código de controle da certidão: **5F79.9812.AFD7.CAA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

*Neusa, Silvana
 Carmen Demel
 Leonir R Vogt
 Paulo G. S. Porto
 1000 \$*

0146



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019567379-98

Certidão fornecida para o CPF/MF: 903.827.819-53
Nome: **LEONIR RAIMUNDO VOGT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Neusa Silveira

Garmen Daniel
Leonir R Vogt

Paulo L. S. Harro

Paulo L. S. Harro



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 90382781953
NOME.....: LEONIR RAIMUNDO VOGT
CNPJ/CPF.....: 903.827.819-53
ENDEREÇO.....: RUA CORRESP. NÃO INFORMADA , O BAIRRO CORRESP. NÃO
MUNICIPIO....: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 06 de Março de 2019.
Válida até: 05/05/2019.
Ano/Número da certidão.....: 2019/43
Código de autenticidade da certidão: 973637057973637

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Neusa Silveira,
Carmen Domel
Leonir Raimundo VOGT
Paulo L. G. Peres
João



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONIR RAIMUNDO VOGT

CPF: 903.827.819-53

Certidão n°: 168670244/2019

Expedição: 06/03/2019, às 13:24:12

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONIR RAIMUNDO VOGT**, inscrito(a) no CPF sob o n° **903.827.819-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Neusa, Silvana,
Jarmen Donal
Leonir vogt
Paulo & S. A. S.
JOÃO*

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br

0149

DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, LEONIR RAIMUNDO VOGT, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 903.827.819-53, com sede no endereço LINHA ÁGUAS THERMAIS, telefone (46) 99934-2200, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.

Leonir R Vogt

LEONIR RAIMUNDO VOGT

CPF nº 903.827.819-53

*Nusa Silvano,
Farmen Dornel
Leonir R Vogt
Paulo L Silvano
JEO*

0150

DECLARAÇÃO

Referência:

**Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018**

Eu, LEONIR RAIMUNDO VOGT, pessoa física, inscrita no CPF nº 903.827.819-53, com sede no endereço LINHA ÁGUAS THERMAIS, telefone (46) 99934-2200, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.

Leonir R Vogt

LEONIR RAIMUNDO VOGT

CPF nº 903.827.819-53

*Neuse, Silvane
Farmen Dami
Leonir R Vogt
Dauila & S. Karro
F08*

Barman Tomel &
QZPS
Gardner
1000

Barman
E
K

0151-A

Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF)

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>OK</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>OK</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>OK</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital <i>OK</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>OK</i>

Musa, Silvano, João
Commer, Daniel
Luiz, A. Vef
Paulo & G. K. S. S.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5902954717928960

Emitido em: 13/03/2019 às 09:47:24

Informações Gerais

DAP: SDW0019223109052111180144	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/11/2018	Validade: 21/11/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: EDINEI ZANISKOSKI	Nome: JULIANE SALETE ASSMANN
CPF: 019.223.109-05	CPF: 053.903.429-09

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Valdir José Bresolin	CPF: 389.840.080-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

Neusa, Silvana, João
 \$
 Commen Daniel
 Lúcia
 Paula & Sílvia

0152-A

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0019223109052111180144

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: EDINEI ZANISKOSKI

1.CPF: 019.223.109-05	2.Nome: EDINEI ZANISKOSKI
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: BELMIRA ZANISKOSKI
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 13/01/1974
7.RG: 63001546	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Sulina - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: JULIANE SALETE ASSMANN

12.CPF: 053.903.429-09	13.Nome: JULIANE SALETE ASSMANN
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ROSA DE FÁTIMA ASSMANN
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 26/11/1981
18.RG: 78272090	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: São João - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Linha Bom Jesus	28.Município: Sulina - PR
Nº S/N	Bairro: AREA RURAL
29.CEP: 85565000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 19,14 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
- 6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.R.S. (C.M.M.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	111.700,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Total:	R\$	119.700,00
Renda de Enquadramento:	R\$	119.700,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 0
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: Sim
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais
- 1.Nº de imóveis explorados: 2
- 2.Denominação do Imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE 06, GLEBA 04
- 3.Localização do imóvel: LINHA BOM JESUS
- 4.Área do estabelecimento: 9,57 hectares
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6.Nome ou razão social do proprietário: EDINEI ZANISKOSKI
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 019.223.109-05

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: SULINA Data: 21/11/2018
 Assinatura: [assinatura]
 Local: SULINA Data: 21/11/2018
 Assinatura: Juliane S Assmann

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

VALDIR JOSÉ BRESOLIN
 Engenheiro Agrônomo
 Representante - CPF 388.840.889-87
 CREA 20.577-D

SULINA 21/11/2018
 Local Data

Valdir José Bresolin
 Assinatura

Lucim R 109

0153

Museu S. D. J. pom
Assessoria & Serviços
Pronaf

0068
Commen Domes



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95038468-93
Cadastrado em 24/03/2008 10:27:03**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO Nº
95038468-93
Emitida
Eletronicamente via
Internet
01/03/2019 10:21:36
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome Edinei Zaniskoski	CPF 019.223.109-05
----------------------------------	------------------------------

Município Sulina	Situação Jurídica Arrendatário	Denominação do Imóvel Centralizador Lote Rural 06 Gleba 04
----------------------------	--	--

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
053.903.429-09	Juliane Saiete Assmann	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780056493	7,4	4,84	26013		Arrendatário	Lote Rural 06 Gleba 04	Centralizador
Área Total.: 7,4 ha / Área Explorada.: 4,84 ha = 65,41%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

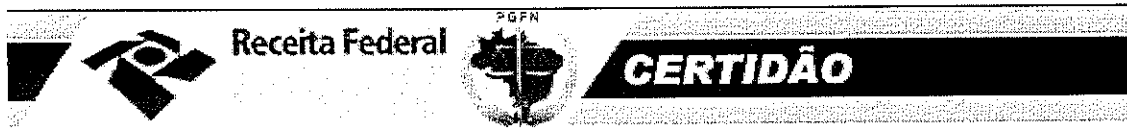
SULINA, 1 de março de 2019.

EDINEI ZANISKOSKI - 95038468-93

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Neusa Silvana José
Farmen Conel
Leoni a vogel
Paulo G. G. Kono

0154



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JULIANE SALETE ASSMANN**
 CPF: **053.903.429-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 14:26:28 do dia 06/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2019.

Código de controle da certidão: **7DD5.A7A4.92C6.3D30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

Neusa, Silvana, foto
Carmin Doniz
Leon R 109
Paulo L Silvano

0155



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019567959-58

Certidão fornecida para o CPF/MF: 053.903.429-09

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Neusa e Silvana P. P. O.
Carmen Tonel
Leoni P. V. O.
Paulo S. P. O.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 5390342909
NOME.....: JULIANE SALETE ASSMANN
CNPJ/CPF....: 053.903.429-09
ENDEREÇO....: LINHA BOM JESUS , 0 INTERIOR
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 06 de Março de 2019.
Válida até: 05/05/2019.
Ano/Número da certidão.....: 2019/48
Código de autenticidade da certidão: 390871557390871

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Neusa Silveira, fco
FARMEN DONEL
Leoni R. Voz
Paulo L. S. Karro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANE SALETE ASSMANN

CPF: 053.903.429-09

Certidão nº: 168675387/2019

Expedição: 06/03/2019, às 14:27:51

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANE SALETE ASSMANN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **053.903.429-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Neusa Silveira, 1000
Paulo S. Kerno
Carmen Pened
Luana T. V. de

DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, JULIANE SALETE ASSMANN, pessoa física, inscrita no CPF nº 053.903.429-09, com sede no endereço LINHA BOM JESUS, telefone (46) 99905-7525, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.

Juliane S. Assmann

JULIANE SALETE ASSMANN
CPF nº 053.903.429-09

Musa Silvano, JED
João Paulo
Luiz N. V. de S.
Paulo S. Silvano


DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, JULIANE SALETE ASSMANN, pessoa física, inscrita no CPF nº 053.903.429-09, com sede no endereço LINHA BOM JESUS, telefone (46) 99905-7525, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



JULIANE SALETE ASSMANN
CPF nº 053.903.429-09

Musa, Silvana JDD
Fernando Bonel
Lupini R. Roof
Gaulo L. S. Kerno

men Daniel &
LZPS

Raulo

1000

DZPS
Liamon Daniel
Raulo
1000

0161

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>OK</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>OK</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>OK</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>OK</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>OK</i>

Carmer Domel
Neusa D Silveira
Robson R Vof
Paulo L F. Karro



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5883326416482527
Emitido em: 06/03/2019 às 13:56:56

Informações Gerais

DAP: SDW0931873519722102181116	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/02/2018	Validade: 21/02/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: PAULO GERVASIO SIKORRA	Nome: MARLENE ROHR SIKORRA
CPF: 931.873.519-72	CPF: 015.545.449-80

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a
	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.324/0001-27
Nome do Responsável: Valdir José Bresolin	CPF: 389.840.080-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

farmer bomel
Neusa D. Silvana Joo
Paulo & esposa

Leandro P. V. O. J.



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95017671-71
Cadastrado em 28/02/2008 14:52:45**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO Nº
95017671-71**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
06/03/2019 13:55:45
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome Paulo Gervasio Sikorra e Marlene R. Sikorra	CPF 931.873.519-72
--	------------------------------

Município Sulina	Situação Jurídica Proprietário	Denominação do Imóvel Centralizador Lote Rural 37 Gleba 03
----------------------------	--	--

Associados à Produção
Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780054520	12,8	12,8	8542		Proprietário	Lote Rural 37 Gleba 03	Centralizador
Área Total.: 12,8 ha / Área Explorada.: 12,8 ha = 100%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 6 de março de 2019.

PAULO GERVASIO SIKORRA E MARLENE R. SIKORRA - 95017671-71

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Carmer Bonel
Neuse & Silvano Jan. R. v. of
Paulo G. Sikorra

0164



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAULO GERVASIO SIKORRA**
 CPF: **931.873.519-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

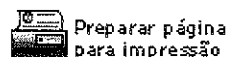
Emitida às 16:55:30 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **2A1F.47FB.20EB.B024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

farmen bonel
Neusa *Silvane*
Luzi
Paulo e S. Perro

0165



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019568104-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: 931.873.519-72

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Carmen Daniel *ADP*
Neusa & *Silvane*
Luzi & *Voy*
Paulo & *Perno*



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 93187351972
 NOME.....: PAULO GERVASIO SIKORRA
 CNPJ/CPF....: 931.873.519-72
 ENDEREÇO....: LINHA SEDE OURO , 0 ZONA RURAL
 MUNICÍPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

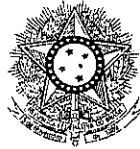
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
 Emitida em: 06 de Março de 2019.
 Válida até: 05/05/2019.
 Ano/Número da certidão.....: 2019/49
 Código de autenticidade da certidão: 401418431401418

— Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Carriem Bonel 1000
Musa R Silvano
Luani R Voz
Paulo R Sikorra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO GERVASIO SIKORRA

CPF: 931.873.519-72

Certidão nº: 168676733/2019

Expedição: 06/03/2019, às 14:43:05

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO GERVASIO SIKORRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **931.873.519-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carmem Demel
Neusa S. Silvano
Paulo S. Sikorra

DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, PAULO GERVÁSIO SIKORRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 931.873.519-72, com sede no endereço LINHA SEDE OURO, telefone (42) 99920-9499, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

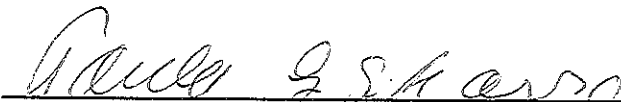
II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;




IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



PAULO GERVÁSIO SIKORRA
CPF nº 931.873.519-72

DECLARAÇÃO

Referência:

**Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018**

Eu, PAULO GERVÁSIO SIKORRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 931.873.519-72, com sede no endereço LINHA SEDE OURO, telefone (42) 99920-9499, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.

Paulo Gervásio Sikorra

**PAULO GERVÁSIO SIKORRA
CPF nº 931.873.519-72**

*Carmen Conel Pico
Neusa P. Silvana
Luzi P. V. O. J.
Paulo G. Sikorra*

Farmer bonded
D-245
Nucleo
Jaco

0171

Farmer
D-245
Nucleo
Jaco

Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF)

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Neusa
A João e Silvana,
Larremem Jozyl
Luis A. Vieg
Paulo E. S. Mouro
Luis A. Vieg
Paulo



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5903038818019487
Emitido em: 13/03/2019 às 09:57:36

Informações Gerais

DAP: SDW0704144249721012180921	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/12/2018	Validade: 10/12/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: DANILO AUGUSTO DONEL CPF: 704.144.249-72	Nome: CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL CPF: 030.296.519-08
---	---

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Valdir José Bresolin	CPF: 389.840.080-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

*Neusa Joo, Silvana
Carmem Donel
Luzia R. Vogt
Paulo S. Perro
Luzia R. Vogt*

0173

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0704144249721012180921

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: DANILO AUGUSTO DONEL

1.CPF: 704.144.249-72	2.Nome: DANILO AUGUSTO DONEL
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: CLAUDIS LUIZA DONEL
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 16/08/1963
7.RG: 40080953	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Chopinzinho - PR
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL

12.CPF: 030.296.519-08	13.Nome: CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ELVIRA ANTUNES DOS SANTOS DAL OLMO
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 17/10/1962
18.RG: 79401501	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Lagoa Vermelha - RS
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão Universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento Rural
27.Endereço: LINHA ÁGUAS TERMAIS	28.Município: Sulina - PR
Nº S/N	Bairro: ÁREA RURAL
29.CEP: 85565000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 24,20 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 240.980,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 240.980,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 240.980,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueis 07/10/18

II - Informações Complementares

- 1. Imóveis Rurais
- 2. Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE 103, GLEBA 06
- 3. Localização do imóvel: LINHA ÁGUAS TERMAIS
- 4. Área do estabelecimento: 24,20 hectares
- 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6. Nome ou razão social do proprietário: DANILO AUGUSTO DONEL
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 704.144.249-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sulina Data: 10/12/2018
 Assinatura: Daniilo A. Donel
 Local: Sulina Data: 10/12/2018
 Assinatura: Carmem Donel

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

VALDIR JOSÉ BRESOLIN
 Engenheiro Agrônomo
 Representante: 389.840.080-87
 CREA 20.577-D

Sulina Local 10/12/2018 Data

Valdir José Bresolin Assinatura

Paulo & Silvano

0174



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95075608-03
Cadastrado em 28/04/2008 14:11:53**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CICAD/PRO N°
95075608-03
Emitida
Eletronicamente via
Internet
26/02/2019 14:23:36
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome Danilo Augusto Donel	CPF 704.144.249-72
-------------------------------------	------------------------------

Município Sulina	Situação Jurídica Parceiro	Denominação do Imóvel Centralizador Lote Rural 103 Gleba 06
----------------------------	--------------------------------------	---

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
030.296.519-08	Carmen A. A. Dal Olmo Donel	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780084861	24,49	12,1	21447		Parceiro	Lote Rural 103 Gleba 06	Centralizador
Área Total...: 24,49 ha / Área Explorada...: 12,1 ha = 49,41%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

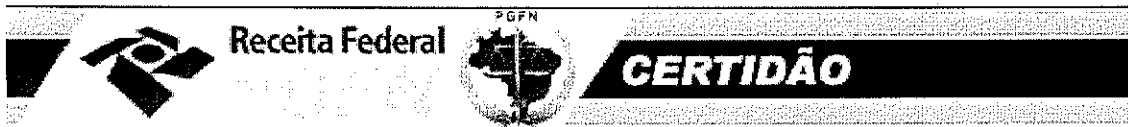
SULINA, 26 de fevereiro de 2019.

DANILO AUGUSTO DONEL - 95075608-03

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Neusa do Silveira
Carmen Donel
Leoni R 109
Paulo L Silveira
Leoni R 109

0175



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARMEN ALMERI ANTUNES DAL OLMO DONEL
CPF: 030.296.519-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 16:49:41 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **8E57.0349.C62F.A4C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

neusa
 \$

João *Silvane*
Carmen Donel
Doni R 100%
Paulo S. S. F. A. R. O.

0176



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019573621-90

Certidão fornecida para o CPF/MF: 030.296.519-08

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Neusa
João Silvano
Carmen Osnel
Luis R Vogt
Paulo L. S. Henri



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 3029651908
NOME.....: CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL
CNPJ/CPF.....: 030.296.519-08
ENDEREÇO.....: LINHA AGUAS TERMAIS , 0 INTERIOR
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 07 de Março de 2019.
Válida até: 06/05/2019.
Ano/Número da certidão.....: 2019/52
Código de autenticidade da certidão: 851743419851743

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Neusa
D
João
Silvane
Farmen Daniel
João R
Paulo S. S. Netto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARMEN ALMERI ANTUNES DAL OLMO DONEL

CPF: 030.296.519-08

Certidão n°: 168734817/2019

Expedição: 07/03/2019, às 13:59:46

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMEN ALMERI ANTUNES DAL OLMO DONEL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **030.296.519-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Neusa José Silveira
Josimar Donel
Luiz A. Vogt
Paulo S. Moraes

DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, CARMEN ALMERI DAL OMO DONEL, pessoa física, inscrita no CPF nº 030.296519-08, com sede no endereço LINHA ÁGUAS THERMAIS, telefone (46) 99920-4853, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 07 de março de 2019.

Carmen Donel

CARMEN ALMERI DAL OMO DONEL
CPF nº 030.296519-08

*Neusa José Silvanne
Luzi r Vogt
Paulo & S. A. A. A.*

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, CARMEN ALMERI DAL OMO DONEL, pessoa física, inscrita no CPF nº 030.296519-08, com sede no endereço LINHA ÁGUAS THERMAIS, telefone (46) 99920-4853, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 07 de março de 2019.

Carmen Donel

CARMEN ALMERI DAL OMO DONEL

CPF nº 030.296519-08

*Neusa POC, Silvana
Luzi a quest
Dante L. G. Raro*

en Domet 2
AS

00

Partman Domet 2
AS
Passer
0000

0182

Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF)

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>ou</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>ou</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>ou</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>ou</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>ou</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>ou</i>

PRO
Lenny r vof
Paula L. S. L. L.
Neusa A. Silvana
Carmin D. D.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5903114618332693
Emitido em: 13/03/2019 às 10:05:44

Informações Gerais

DAP: SDW0603280539531202190156	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 12/02/2019	Validade: 12/02/2021	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOAO ANTONIO SIKORRA CPF: 603.280.539-53	Nome: ALICE HECK SIKORRA CPF: 931.872.469-15
---	---

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Giovana Martinelli	CPF: 006.999.369-69

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

João
Nome: a. e. e. q.
Paulo & J. A. A. A.
Neusa & Silvana
Carman & Daniel

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOAO ANTONIO SIKORRA

1.CPF: 603.280.539-53	2.Nome: JOAO ANTONIO SIKORRA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARTINA SIKORRA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 21/09/1966
7.RG: 40718915	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Chopinzinho - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: ALICE HECK SIKORRA

12.CPF: 931.872.469-15	13.Nome: ALICE HECK SIKORRA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: CELITA SPANIOL HECK
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 12/05/1970
18.RG: 60429332	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Chopinzinho - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas das famílias residentes no estabelecimento: _____

24.Estado Civil: Casado

25.Registro do Casamento: _____

26.Local de Residência: Estabelecimento Rural

27.Endereço: LINHA BARRA DO FARTURA

28.Município: Sulina - PR

Nº - SIN: _____

29.CEP: 85565000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 4.Área do Estabelecimento: 35,80 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 221.800,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 221.800,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 231.800,00

Renda fora do estabelecimento	
Total Auferida:	R\$ 20.000,00
Desconto:	R\$ 10.000,00
Total com desconto:	R\$ 10.000,00
% da Renda do Estabelecimento:	95,68

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: _____
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

3
 Prefeitura Municipal de Sulina
 Confira com o Original

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 4
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTES RURAIS 29 E 30, GLEBA 08
- 3.Localização do imóvel: LINHA BARRA DO FARTURA - SULINA - PR

- 4.Área do estabelecimento: 9,70 hectares
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6.Nome ou razão social do proprietário:
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sulina Data: 04/03/2016

Assinatura: [Assinatura]

Local: Sulina Data: 04/03/2016

Assinatura: Alice Heck Sikorra

Polegar direito 1
Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 006.999.369-69

Sulina 04/03/2016

Local Data

GIOVANA MARTINELLI
 Engenheira Agrônoma
 CPF 006.999.369-69
 CREA - PR 73.617/D

[Assinatura] 0185

Assinatura



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95025396-79
Cadastrado em 07/03/2008 15:21:28**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO N°
95025396-79
Emitida
Eletronicamente via
Internet
27/02/2019 15:09:55
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Joao Antonio Sikorra	603.280.539-53

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Sulina	Proprietário	Lotes Rurais 161,137,29,30 Glebas 05,08

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
931.872.469-15	Alice Heck Sikorra	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780048636	10,4	8,08	12585		Proprietário	Lotes Rurais 161,137,29,30 Glebas 05,08	Centralizador
INCRA	7222781001960	5,4	2,7		04/09/1991	Proprietário	Gleba 05 Lote 137	Centralizado

Área Total...: 15,8 ha / Área Explorada...: 10,78 ha = 68,23%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 27 de fevereiro de 2019.

JOAO ANTONIO SIKORRA - 95025396-79

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Paulo L Sikorra
Neusa
Carmen Romeu

0186



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ANTONIO SIKORRA
CPF: 603.280.539-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 16:53:28 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **8904.1577.B67A.41B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

João Antonio Sikorra
Paulo L. S. Nervo
Neusa
Josmar Borges

Silviane

0187



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019567650-86

Certidão fornecida para o CPF/MF: **603.280.539-53**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paula L. Silvano
Nesse

[Assinatura]

Silvano
Commer Donat



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 60328053953
NOME.....: JOÃO ANTÔNIO SICKORRA
CNPJ/CPF....: 603.280.539-53
ENDEREÇO....: BARRA DO FARTURA , 0 CENTRO
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 06 de Março de 2019.
Válida até: 05/05/2019.
Ano/Número da certidão.....: 2019/46
Código de autenticidade da certidão: 615377959615377

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

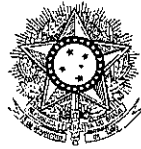
João Lívio R. Vega

Paula L. S. Peres

Neusa

Silvane

Carman Osnel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ANTONIO SIKORRA

CPF: 603.280.539-53

Certidão n°: 168672796/2019

Expedição: 06/03/2019, às 13:55:47

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ANTONIO SIKORRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **603.280.539-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paula S. Sikora
Neusa
Farmen Corset *Silvane*

DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, JOÃO ANTONIO SIKORRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 603.280.539-53, com sede no endereço LINHA BARRA DO FARTURA, telefone (46) 99907-8233, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



JOÃO ANTONIO SIKORRA

CPF nº 603.280.539-53

*João Antonio Sikorra
Paulo F. Silvano
Neusa & Silvano
Lommen Omet*

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, JOÃO ANTONIO SIKORRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 603.280.539-53, com sede no endereço LINHA BARRA DO FARTURA, telefone (46) 99907-8233, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.

João Antonio Sikorra

JOÃO ANTONIO SIKORRA

CPF nº 603.280.539-53

João Antonio Sikorra

Paula Estima

Neusa

Silvane

Carmin Band

Common Bond
PS &
P
1000

193

1000

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>ou</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>ou</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>ou</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>ou</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>ou</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>ou</i>

Paulo S. S. Karro *ou*

Paulo S. S. Karro

A. Neuss

Carminem Carmel

Luani *ou*

Paulo S. S. Karro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.109.381 1

NOME: CACILDO LUIZ SCHONS

FILIAÇÃO: JOSE SILVESTRE SCHONS
LYDIA SELMA MAYER SCHONS

DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1962 NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR

CURTUBA - PARANÁ 27/04/1984

ASSINATURA: SIDNEY MICHALIZEN
DIRETOR DO I.D.P.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

CACILDO LUIZ SCHONS

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO: 726989189 34

NOME COMPLETO: CACILDO LUIZ SCHONS

NASCIMENTO: 14.07.62

ASSINATURA: CACILDO LUIZ SCHONS

TERÁ VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E ÚNICO COMPROBATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA MELHOR ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL.

AGENTE DO AGENTE EMISSOR: J.C. SAUER JUNIOR

8/10/87 1.995.683

VALERINHOS 10 SOCIEDADE ANÔNIMA 2459/7608

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

DECRETO Nº 10.000/64

Neuro hydrozuzsky juliano salet tomaz
Silvane M. de C. P. Zomin

Carman Domel
Leoni R. Vaf
Paulo S. S. Keros
JOÃO A. G. Barros

Prefeitura Municipal de Julina
Confero com o Original
Eduarda 06/10/19



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5903057918415216

Emitido em: 13/03/2019 às 09:59:33

Informações Gerais

DAP: SDW0726989189342602190236	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 26/02/2019	Validade: 26/02/2021	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CACILDO LUIZ SCHONS
CPF: 726.989.189-34

Nome: MARLI TEREZINHA ZULPO SCHONS
CPF: 024.953.989-60

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Giovana Martinelli CPF: 006.999.369-69

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

Paulo Luiz Schons
Paulo Luiz Schons
Maria
Carmin Doral
Luiz
Paulo Luiz Schons

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0726989189342602190236

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: CACILDO LUIZ SCHONS

1.CPF: 726.989.189-34	2.Nome: CACILDO LUIZ SCHONS
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: LYDIA SELMA MAYER SCHONS
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 14/07/1962
7.RG: 41093811	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Chopinzinho - PR
11.Escolaridade: 2º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: MARLI TEREZINHA ZULPO SCHONS

12.CPF: 024.953.989-60	13.Nome: MARLI TEREZINHA ZULPO SCHONS
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ELVIRA MALAGE ZULPO
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 23/09/1964
18.RG: 7209866-8	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Chopinzinho - PR
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: LINHA SURUBI	28.Município: Sulina - PR
Nº S/N	Bairro: AREA RURAL
29.CEP: 85585000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 17,10 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); RES. (C.M.N.: 3751)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	251.060,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	251.060,00
Renda de Enquadramento:	R\$	251.060,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	10.000,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- 1.Nº de imóveis explorados: 2
- 4.Área do estabelecimento: 9,84 hectares
- 2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE RURAL 50, GLEBA 06
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: LINHA SURUBI, SULINA PR
- 6.Nome ou razão social do proprietário: CACILDO LUIZ SCHONS
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 726.989.189-34

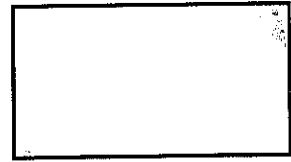
III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sulina Data: 26/02/2019
 Assinatura: Cacildo Luiz Schons
 Local: Sulina Data: 26/02/2019
 Assinatura: Marli Terezinha Zulpo Schons



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V, Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Paulo F. G. G. G. G.
Sulina 26/02/2019

GIOVANA MARTINELLI
 Engenheira Agrônoma
 CPF 008.999.369-69
 CREA-PR 73.617/D

CPF 006.999.369-69

Giovana Martinelli
 Assinatura



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95019684-01
Cadastrado em 03/03/2008 13:37:23**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO N°
95019684-01
Emitida
Eletronicamente via
Internet
28/02/2019 13:07:00
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Cacildo L. Schons e Marli T. Z. Schons

CPF
726.989.189-34

Município
Sulina

Situação Jurídica
Proprietário

Denominação do Imóvel Centralizador
Lote Rural 07 Gleba 06

Associados à Produção
Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780059328	7,2	0,2	20480		Proprietário	Lote Rural 07 Gleba 06	Centralizador
		Área Total.: 7,2 ha / Área Explorada.: 0,2 ha = 2,78%						

COB

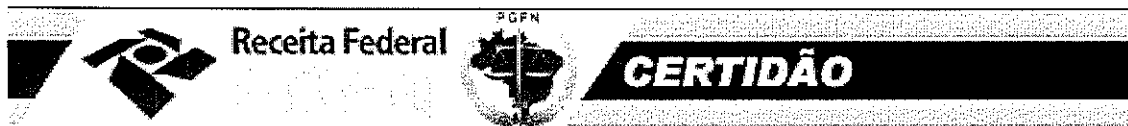
Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 28 de fevereiro de 2019.

CACILDO L. SCHONS E MARLI T. Z. SCHONS - 95019684-01

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

com a voz
Paulo L Schons Paulo L Schons
de novo
Carmen Demel
com a voz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CACILDO LUIZ SCHONS
CPF: 726.989.189-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 13:50:15 do dia 06/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2019.

Código de controle da certidão: **27B2.63BB.6DAA.3750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

*Leonor a voz
 Paulo & Gheron*

§ Neusa

*Commen Osmel
 Paulo & Gheron*

*1
 2000*

0199



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019567600-44

Certidão fornecida para o CPF/MF: 726.989.189-34

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2019 - Fornecimento Gratuito

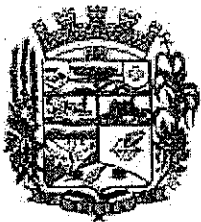
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Leonir A. Voz
Paulo L. S. Morano

Neuse

Carminha Demel
Paulo L. S. Morano

1
2000



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PÁCO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 47/2019

EMITIDA EM 06/03/2019

Requerente...: O MESMO
Nome.....: CACILDO LUIZ SCHONS
Endereço....: 0 Cod. Cadastro:
Bairro.....:
Lote.....: Quadra.....:
Cidade.....: SULINA PR
CGC/CPF.....: 726.989.189-34

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 1902
FINALIDADE: LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Francimara Pires Klassen passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras ate 30/05/2019, e cópia da mesma so terá validade se conferida com a original.

Observações:

Sulina, Pr, 06 de Março de 2019

Primeira Página

Paulo L. G. A. MO
Francimara Pires Klassen
SECRETARIA DA FAZENDA

Luiz R. ...
Paulo L. G. A. MO

Neuse
Carmen Doral

0201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CACILDO LUIZ SCHONS

CPF: 726.989.189-34

Certidão nº: 168672490/2019

Expedição: 06/03/2019, às 13:52:01

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CACILDO LUIZ SCHONS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **726.989.189-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas..

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paulo
Paulo
Neuse
Carmin Osnel
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Paulo & Zilmar

0202

DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, CACILDO LUIZ SCHONS, pessoa física, inscrita no CPF nº 726.989.189-34, com sede no endereço LINHA SURUBI, telefone (46) 3244-1446, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

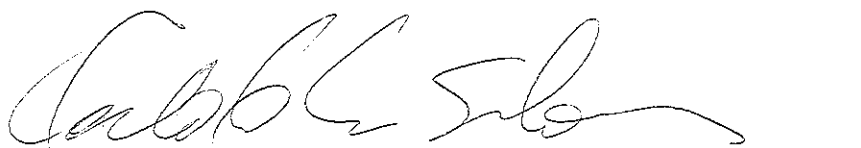
II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;


V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



CACILDO LUIZ SCHONS

CPF nº 726.989.189-34

Paulo & S. Perini
Paulo 

Paulo & S. Perini

Neuse
Carmen Bonel

DECLARAÇÃO

Referência:

**Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018**

Eu, CACILDO LUIZ SCHONS, pessoa física, inscrita no CPF nº 726.989.189-34, com sede no endereço LINHA SURUBI, telefone (46) 3244-1446, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 06 de março de 2019.



**CACILDO LUIZ SCHONS
CPF nº 726.989.189-34**

Paulo & Schono *Luiz & Schono* *Luiz & Schono* *Luiz & Schono*

Musa
Carmen Daniel
Paulo & Schono

men panel
ZAS E
Pauls
POO

POO
Pauls
men
ZAS E

C205

Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF)

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Silvane, —
Neusa FOO
Leoni R. VOF
Paulo F. S. MENC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.481.426-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/01/2010

NOME: ANDERSON FORLIN

FILIAÇÃO: IRONI FORLIN
CILMAR PIERIN FORLIN

NATURALIDADE: SULINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO
C.CAS=12, LIVRO=2B, FOLHA=06V

CPF: 006.540.539-01

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.481.426-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Museo Krydyzasty pulano Salet Amami
Silviane M-de C. P. Zemin
Carmen Dongel
Lionni R. Voo
Paulo & Silvano
JOAO A. Sphaer

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original
 Eduarda 07/03/19



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5902994317973467

Emitido em: 13/03/2019 às 09:52:06

Informações Gerais

DAP: SDW0006540539012811180123	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 28/11/2018	Validade: 28/11/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANDERSON FORLIN
CPF: 006.540.539-01

Nome: GILVANE FERREIRA PORTELLA
CPF: 065.714.139-90

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Giovana Martinelli CPF: 006.999.369-69

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Silvane, *[assinatura]*

Neusa

[assinatura]

Leoni *[assinatura]*
Paulo & Sônia

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0006540539012811180123

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ANDERSON FORLIN

Form fields for 1st holder: 1.CPF: 006.540.539-01, 2.Nome: ANDERSON FORLIN, 3.Sexo: Masculino, 4.Nome da Mãe: CILMAR PIERIN FORLIN, 5.Apelido:, 6.Dt de Nasc.: 06/02/1987, 7.RG: 94814260, 8.UF de Emissão do RG: PR, 9.NIS:, 10.Naturalidade: Sulina - PR, 11.Escolaridade: 2º Grau incompleto

2º Titular da DAP: GILVANE FERREIRA PORTELLA

Form fields for 2nd holder: 12.CPF: 065.714.139-90, 13.Nome: GILVANE FERREIRA PORTELLA, 14.Sexo: Feminino, 15.Nome da Mãe: EDITE DE CAMARGO PORTELLA, 16.Apelido:, 17.Dt de Nasc.: 24/02/1987, 18.RG: 97441510, 19.UF de Emissão do RG: PR, 20.NIS: 00.000.00000-0, 21.Naturalidade: São João - PR, 22.Escolaridade: 2º Grau completo

Dados da Família

Family data fields: 23.Nº de pessoas de família residentes no estabelecimento: 4, 24.Estado Civil: Casado, 25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens, 26.Local de Residência: Estabelecimento rural, 27.Endereço: LINHA CANARINHO, 28.Município: Sulina - PR, Nº: S/N, Bairro: ÁREA RURAL, 29.CEP: 85565000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

Socio-economic characteristics fields: 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa, 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural, 3.Atividades Principais:Agricultor/a, 4.Área do Estabelecimento: 17,70 ha, 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Table with 3 rows: Agropecuária Estimada: R\$ 311.600,00; Não Agropecuária Estimada: R\$ 0,00; Total: R\$ 311.600,00. Renda de Enquadramento: R\$ 311.600,00

Renda fora do estabelecimento

Table with 3 rows: Total Auferida: R\$ 0,00; Desconto: R\$ 0,00; Total com desconto: R\$ 0,00. % da Renda do Estabelecimento: 100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 4; 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0; 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Complementary information fields: 1.Nº de imóveis explorados: 2, 4.Área do estabelecimento: 8,50 hectares, Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE RURAL 216 - A, GLEBA 08, 5.É proprietário do imóvel principal? Sim, 3.Localização do imóvel: LINHA CANARINHO, SULINA PR, 6.Nome ou razão social do proprietário: ANDERSON FORLIN, 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 006.540.539-01

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Signature fields for beneficiaries: Local: Sulina, Data: 01/03/2019, Assinatura: [Handwritten], Local: Sulina, Data: 01/03/2019, Assinatura: [Handwritten]



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 006.999.369-69

Sulina, 01/03/2019

GIOVANA MARTINELLI, Engenheira Agrônoma, CPF 006.999.369-69, CREA - PR 73.617/D

[Handwritten Signature]

Silvane



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95021788-03
Cadastrado em 05/03/2008 08:59:10**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO Nº
95021788-03
Emitida
Eletronicamente via
Internet
07/03/2019 08:53:11
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Anderson Forlin e Gilvane F. Portella	006.540.539-01

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Sulina	Proprietário	Lote Rural 216-A Gleba 08

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780092880	8,9	8,9	12005		Proprietário	Lote Rural 216-A Gleba 08	Centralizador
Área Total.: 8,9 ha / Área Explorada.: 8,9 ha = 100%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 7 de março de 2019.

ANDERSON FORLIN E GILVANE F. PORTELLA - 95021788-03

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Silvane
Musa
Paulo & Gilvane

0210

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON FORLIN
CPF: 006.540.539-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

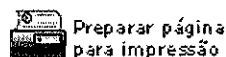
Emitida às 14:39:29 do dia 07/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2019.

Código de controle da certidão: **B081.A270.B4D2.37F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Silvami
reusa 1000
\$
Sumi p 1000
Paulo S. Reno



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019570588-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **006.540.539-01**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paulo F. Gomes
Neusa F. O. S.
Silviana
Luzi R. V. O.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 54/2019

EMITIDA EM 08/03/2019

Requerente...: O MESMO
Nome.....: ANDERSON FORLIM
Endereço.....: 0 Cod. Cadastro:
Bairro.....:
Lote.....: Quadra.....:
Cidade.....: SULINA PR
CGC/CPF.....: 006.540.539-01

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 1903
FINALIDADE: LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Francimara Pires Klassen passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 30/05/2019 ; e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Observações:

Sulina, Pr, 08 de Março de 2019

Paula L. S. A. ...
Francimara Pires Klassen
SECRETARIA DA FAZENDA

Primeira Página

Neusa Silveira,
Luciano R. Vogt



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON FORLIN

CPF: 006.540.539-01

Certidão n°: 168702231/2019

Expedição: 07/03/2019, às 08:59:14

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON FORLIN**, inscrito(a) no CPF sob o n° 006.540.539-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Silviana, fado Paulo Espino
neusa
Lumi 12 Vog

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, ANDERSON FORLIN, pessoa física, inscrita no CPF nº 006.540.539-01, com sede no endereço LINHA CANARINHO, telefone (46) 99940-4541, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 07 de março de 2019.



ANDERSON FORLIN
CPF nº 006.540.539-01

Paulo L. P. P. P.

*Silvane,
neusa*



foco de...

DECLARAÇÃO

Referência:

**Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018**

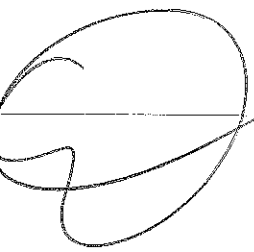
Eu, ANDERSON FORLIN, pessoa física, inscrita no CPF nº 006.540.539-01, com sede no endereço LINHA CANARINHO, telefone (46) 99940-4541, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 07 de março de 2019.



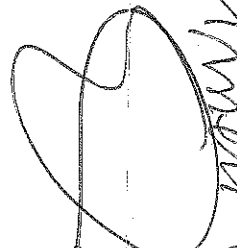
ANDERSON FORLIN
CPF nº 006.540.539-01

Silvane
neusa
Luzi
Paulo & Renato

 25 2

James James
Naula
1980


James
1980


James James
25 2

0217

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>OK</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>OK</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>OK</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>OK</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>OK</i>

Leoni R. L. P.
Paulo S. S. M. A. N. C.
Neusa S. P. P. O.
Silviani
Fernando Daniel



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5903011818440818
Emitido em: 13/03/2019 às 09:54:14

Informações Gerais

DAP: SDW0035333719640703190255	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/03/2019	Validade: 07/03/2021	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CLAUDINEI ZANIN	Nome: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI
CPF: 035.333.719-64	CPF: 058.839.349-51

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Valdir José Bresolin	CPF: 389.840.080-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

Luiz R Vog
Maura João
Salvatore
Farmen Comel

Auditor de J. R. R. M. O.



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95024553-00
Cadastrado em 07/03/2008 09:39:31**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO Nº
95024553-00
Emitida
Eletronicamente via
Internet
26/02/2019 15:16:10
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome Claudinei Zanin	CPF 035.333.719-64
--------------------------------	------------------------------

Município Sulina	Situação Jurídica Parceiro	Denominação do Imóvel Centralizador Lote Rural 76 Gleba 06
----------------------------	--------------------------------------	--

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
058.839.349-51	Silvane M. de C. P. Zanin	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780075528	14,38	2,42	5539	04/11/2014	Parceiro	Lote Rural 76 Gleba 06	Centralizador

Área Total.: 14,38 ha / Área Explorada.: 2,42 ha = 16,83%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

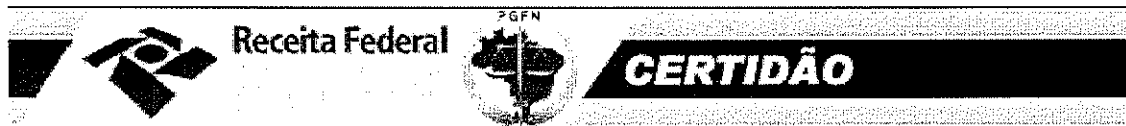
SULINA, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI ZANIN - 95024553-00

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

*parceiro de Silvane
meusa de João
farmácia Daniel*

Silvane



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
CPF: 058.839.349-51

Ressaivado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

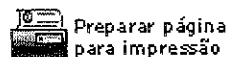
Emitida às 15:25:36 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **3FE7.B8D7.C093.A42C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Leanne R. V. de A.
Paulo F. S. Netto
Neusa F. de A.
Silvane
Carminem Gomes



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019574723-04

Certidão fornecida para o CPF/MF: **058.839.349-51**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Leonir n. vaf
Paulo L. S. Marinho
Neusa A. João
Silvane
Carmem Donel



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 5883934951
NOME.....: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
CNPJ/CPF.....: 058.839.349-51
ENDEREÇO.....: CANÁRINHO , 0 ZONA RURAL
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 07 de Março de 2019.

Válida até: 06/05/2019.

Ano/Número da certidão.....: 2019/53

Código de autenticidade da certidão: 8684748008684

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Leonir da Silva
Paulo S. Azevedo
mauro S. Azevedo
Silvane
Commer Comel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

CPF: 058.839.349-51

Certidão nº: 168745261/2019

Expedição: 07/03/2019, às 15:27:11

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.839.349-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Leoni a voz

Paulo Manoel José

Neusa S. Silveira

Carmin Bonei

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

0225

DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN, pessoa física, inscrita no CPF nº 058.839.349-51, com sede no endereço LINHA QUEIXO D'ANTA, telefone (46) 99979-4540, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Luana P. V. de S.

Sulina (PR), 07 de março de 2019.

Musa
CEO

Gaulla + S. P. Zanin

Silvane M. de C. P. Zanin
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
CPF nº 058.839.349-51

Carman Donel

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN, pessoa física, inscrita no CPF nº 058.839.349-51, com sede no endereço LINHA QUEIXO D'ANTA, telefone (46) 99979-4540, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 07 de março de 2019.

Silvane M. de C. P. Zanin
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
CPF nº 058.839.349-51

Meusa \$ João
Karmen Donel

Sanmen Deinel L
S Z H S

Paula
POO

2 S B
0228

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>OK</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>OK</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>OK</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>OK</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>OK</i>

✶

*Neusa God, Silvana,
Carmen Romeu
Luzi e voz
Paulo e Adriano*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5902971416360091
Emitido em: 13/03/2019 às 09:49:34

Informações Gerais

DAP: SDW0061530269661801180228	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/01/2018	Validade: 18/01/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LUCIANO JUNIOR LIMBERGER CPF: 061.530.269-66	Nome: NEUSA FRYDRYZEWSKI CPF: 083.549.129-30
---	---

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Giovana Martinelli	CPF: 006.999.369-69

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

neusa frydryzewska,
farmer Domel
Luzia a veg
Dante & Gerson

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1º via - Agricultor Familiar. 2º via - Emitente

SDW0061530269661801180228

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

1º Titular da DAP: LUCIANO JUNIOR LIMBERGER

1.CPF: 061.530.269-66	2.Nome: LUCIANO JUNIOR LIMBERGER
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: JANETE TERESINHA LIMBERGER
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 27/09/1986
7.RG: 9.371.133-5	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Sulina - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: NEUSA FRYDRYZEWSKI

12.CPF: 083.549.129-30	13.Nome: NEUSA FRYDRYZEWSKI
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: IVONE FERREIRA FRYDRYZEWSKI
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 17/01/1991
18.RG: 10.613.040-0	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sulina - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24.Estado Civil: Casado

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: SEDE OURO

28.Município: Sulina - PR

Nº S/N

Bairro: ÁREA RURAL

29.CEP: 85565-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 14,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 0731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	188.300,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	188.300,00
Renda de Enquadramento:	R\$	188.300,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

2 Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Educa 08/02/19

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais 1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE RURAL 54, GLEBA 03

3.Localização do imóvel: SEDE OURO - SULINA -PR

4.Área do estabelecimento: 14,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: LUCIO JOSÉ LIMBERGER

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 338.089.689-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sulina Data: 18/01/2018

Assinatura: Luciano Junior Limberger

Local: Sulina Data: 18/01/2018

Assinatura: Neusa Frydryzewska

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

GIOVANA MARTINELLI
Engenheira Agrônoma
CPF 006.999.369-69
CREA-PR 731617/D

Sulina 18/01/2018

Mover
 Si Suami
 Cammon
 Daniel

0032

8000
 1009

023



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95522120-69
Cadastrado em 16/03/2010 08:49:35**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO N°
95522120-69
Emitida
Eletronicamente via
Internet
06/03/2019 13:43:25
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome Luciano Junior Limberger	CPF 061.530.269-66
---	------------------------------

Município Sulina	Situação Jurídica Parceiro	Denominação do Imóvel Centralizador Lote Rural 43 GI 03
----------------------------	--------------------------------------	---

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
083.549.129-30	Neusa Frydryzewski	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780067690	11,2	2,42	8629	01/07/1982	Parceiro	Lote Rural 43 GI 03	Centralizador
Área Total.: 11,2 ha / Área Explorada.: 2,42 ha = 21,61%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 6 de março de 2019.

LUCIANO JUNIOR LIMBERGER - 95522120-69

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

*Neuse FOO Silvano,
Carmin Amel Lucio R. Vogt
Paulo F. Sporno*

0232



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUSA FRYDRYZEWSKI
CPF: 083.549.129-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:57 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **D518.A351.1CA5.2544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

*Neusa FRYDRYZEWSKI, Silvana,
 Formosa Bonel
 Leoni e Voz
 Paulo e Fernando*



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019589454-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: 083.549.129-30

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

B

Musa João Silvano
fermeiro comel
Luzi R Vogt
Paulo F Espino



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 55/2019

EMITIDA EM 11/03/2019

Requerente...: O MESMO
 Nome.....: NEUSA FRYDRYZEWSKI
 Endereço....: 0 Cod. Cadastro:
 Bairro.....:
 Lote.....: Quadra.....:
 Cidade.....: SULINA PR
 CGC/CPF.....: 083.549.129-30

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 1907
 FINALIDADE: LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Francimara Pires Klassen passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras ate 30/05/2019, e cópia da mesma so terá validade se conferida com a original.

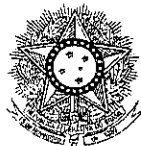
Observações:

Sulina, Pr, 11 de Março de 2019

Francimara Pires Klassen
 SECRETARIA DA FAZENDA

Primeira Página

Neusa Frydryzewska
Carmin
Paula F. Klassen
PEC
Silviane
OGMET
Lumir
VOG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUSA FRYDRYZEWSKI

CPF: 083.549.129-30

Certidão nº: 168936308/2019

Expedição: 11/03/2019, às 15:47:32

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUSA FRYDRYZEWSKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **083.549.129-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Neusa

João Silvano

Carmen Donel
Luis P. Voz

Paulo L. S. L. L.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018

Eu, NEUSA FRYDRYZEWSKI, pessoa física, inscrita no CPF nº 083.549.129-30, com sede no endereço LINHA SEDE OURO, telefone (46) 99935-9139, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 11 de março de 2019.

Neusa Frydryzewska
NEUSA FRYDRYZEWSKI

Neusa FRYDRYZEWSKI, Silvana,
Larsson Donel Paula & Sônia
Lum - R. 100/

DECLARAÇÃO

Referência:

**Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2018**

Eu, NEUSA FRYDRYZEWSKI, pessoa física, inscrita no CPF nº 083.549.129-30, com sede no endereço LINHA SEDE OURO, telefone (46) 99935-9139, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 11 de março de 2019.

Neusa Frydryzewska

**NEUSA FRYDRYZEWSKI
CPF nº 083.549.129-30**

[Handwritten mark]

*Neusa P.O. Silvana
Carmen Denel
Luzi R. Vog
Paula & J. Karro*

7
E 2 # 5 2

Warmer Bond

Paula

700

♂

5 # 5

Warmer Bond

0239

Paula
700



PREGÃO Nº 05/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 05/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR".

Aos treze dias do mês de março de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
CARMEN A. D. O. DONEL	030.296.519.08
JOÃO ANTONIO SIKORRA	603.280.539-53
JULIANE SALETE ASSMANN	053.903.429-09
LEONIR RAIMUNDO VOGT	903.827.819-53
NEUSA FRYDRYZEWSKI	083.549.129-30
PAULO GERVASIO SIKORRA	931.873.519-72
SILVANE M. DE C. P. ZANIN	058.839.549-51

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, sendo que todos são pessoa física. ANDERSON FORLIN e CACILDO LUIZ SCHONS apenas protocolaram os envelopes no setor competente, não participando do certame. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes. Salientando que os licitantes mantiveram as propostas iniciais, sem lances nem negociação. Assim, o resultado final é:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
CARMEN A. D. O. DONEL	030.296.519.08	78.000,00
JOÃO ANTONIO SIKORRA	603.280.539-53	39.000,00
JULIANE SALETE ASSMANN	053.903.429-09	39.000,00
LEONIR RAIMUNDO VOGT	903.827.819-53	39.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI	083.549.129-30	39.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA	931.873.519-72	39.000,00
SILVANE M. DE C. P. ZANIN	058.839.549-51	27.000,00
CACILDO LUIZ SCHONS	726.989.189-34	39.000,00
ANDERSON FORLIN	006.540.539-01	39.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 378.000,00

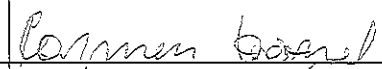
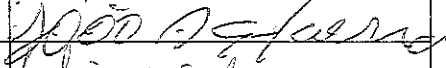
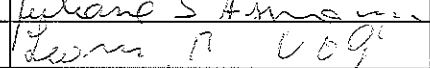
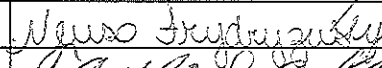
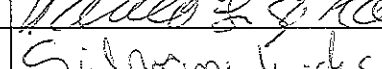
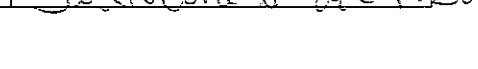

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando todos habilitados. Não houve manifestação expressa e nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às pessoas físicas identificadas no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

Neusa Frydryzewska
 Leonir Raimundo Vogt
 Silvana M. de C. P. Zanin
 João Antonio Sikorra
 Paulo Gervasio Sikorra
 Cacildo Luiz Schons
 Anderson Forlin


GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO


ADEMIR KUNZ
MEMBRO DE APOIO


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
CARMEN A. D. O. DONEL	030.296.519-08	
JOÃO ANTONIO SIKORRA	603.280.539-53	
JULIANE SALETE ASSMANN	053.903.429-09	
LEONIR RAIMUNDO VOGT	903.827.819-53	
NEUSA FRYDRYZEWSKI	083.549.129-30	
PAULO GERVASIO SIKORRA	931.873.519-72	
SILVANE M. DE C. P. ZANIN	058.839.549-51	



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 5/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
2022	LEONIR RAIMUNDO VOGT	39.000,00
3329	JULIANE SALETE ASSMANN	39.000,00
3330	PAULO GERVASIO SIKORRA	39.000,00
3331	CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	78.000,00
3473	JOAO ANTONIO SIKORRA	39.000,00
3474	CACILDO LUIZ SCHONS	39.000,00
3475	ANDERSON FORLIN	39.000,00
3477	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	27.000,00
3478	NEUSA FRYDRYZEWSKI	39.000,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
2022	1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUA THERMAIS	100	120,00	12.000,00
2022	1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO	200	135,00	27.000,00



			FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS			
3329	1	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAI0	100	120,00	12.000,00
3329	1	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAI0	200	135,00	27.000,00
3330	1	14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA	100	120,00	12.000,00
3330	1	15	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORAGENS DE NO MINIMO 01(uma) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAOACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS	200	135,00	27.000,00



			COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			
3331	1	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A SCOMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA	100	120,00	12.000,00
3331	1	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA	200	135,00	27.000,00
3331	1	16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO	100	120,00	12.000,00
3331	1	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORAGENS COM NO MINIMO 01(UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS	200	135,00	27.000,00



			COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO			
3473	1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA	100	120,00	12.000,00
3473	1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA	200	135,00	27.000,00
3474	1	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA	100	120,00	12.000,00
3474	1	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA	200	135,00	27.000,00



			ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA			
3475	1	9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	100	120,00	12.000,00
3475	1	10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	200	135,00	27.000,00
3477	1	13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 110 (CENTO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS	200	135,00	27.000,00
3478	1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA	100	120,00	12.000,00
3478	1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO	200	135,00	27.000,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

			MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA			
--	--	--	---	--	--	--

Edicéia Schaefer Rosa
EDICÉIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



PARECER JURÍDICO II

Sulina(PR), 15 de março de 2019.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, Registro de Preços **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**", passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, informo que a atribuição para controle da legalidade na fase posterior à publicação do edital, após análise de sua minuta e anexos por esse Departamento Jurídico, é exclusiva da Pregoeira e sua equipe de apoio, únicos servidores que acompanham de fato o recebimento e abertura dos envelopes, conferem a proposta e a documentação apresentadas pelos participantes e conduzem o procedimento licitatório até sua conclusão. Dessa forma, a conferência da documentação de habilitação está compreendida entre as atribuições dos servidores acima mencionados, assim como, a aplicação das regras do edital nos demais atos ocorridos durante a sessão.

Feitas essas observações, em análise ao processo licitatório encaminhado, é possível afirmar que a publicidade foi dada dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis preconizado pelo art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, posto que a abertura foi prevista para o dia 13 de março e houve publicação do aviso de edital no dia 25 de fevereiro, conforme publicações do Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios, anexadas ao processo.

Desta forma, aparentemente não há questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 5/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
LEONIR RAIMUNDO VOGT	39.000,00
JULIANE SALETE ASSMANN	39.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA	39.000,00
CARMEM ALMERI DAL OLMO DONEL	78.000,00
JOAO ANTONIO SIKORRA	39.000,00
CACILDO LUIZ SCHONS	39.000,00
ANDERSON FORLIN	39.000,00
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI	39.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de março de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

NEUSA COGO FABIANE, Titular, **DIELI CAROLINE DEBARBA**, Suplente, Representantes dos Professores;
MARINETE AP. CHIOQUETTA, Titular, **ROSANA S. KUNZ**, Suplente, Representantes dos Diretores das escolas Públicas Municipais;
FERNANDA F. BALDISSERA, Titular, **GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO**, Suplente, Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas Municipais;
ALINE F. BACH, Titular, **VANICE SCHAEFER**, Suplente, **ANGELA BICHEL**, Titular, **SIMONE KOOP**, Suplente, Representantes dos Pais de Alunos das escolas Públicas Municipais.
EMELI CRISTINA ROMANZINI, Titular, **MILENA KUNZ**, Suplente, **THALLES F. HORN**, Titular, **RUDINEI CARDOSO**, Suplente, Representantes dos estudantes da educação básica pública.
CLAIR FROES Titular, **AMALIA M. M. DE MORAES**, Suplente, Representantes do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho será até 13/09/2019, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 199/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 15 de março de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CE18839A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017

Referente ao Pregão Presencial n 20/2017. **Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.** CNPJ n 07.136.551/0001-26. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 04 de abril de 2020. **DO VALOR:** Fica acrescido ao contrato original R\$ 119.762,40 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato a ser R\$ 343.711,20 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), elevando a taxa percentual sobre o valor da bolsa auxílio de 8% (Oito por cento) para 8,54% (Oito vírgula cinquenta e quatro por cento) conforme índice IGPM-FGV de 6,7516% acumulado no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019. **Fundamento:** artigos 57, II da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:926FF7C5

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
5/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, à:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
LEONIR RAIMUNDO VOGT	39.000,00
JULIANE SALETE ASSMANN	39.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA	39.000,00
CARMEM ALMERI DAL OLCMO DONEL	78.000,00
JOAO ANTONIO SIKORRA	39.000,00
CACILDO LUIZ SCHONS	39.000,00
ANDERSON FORLIN	39.000,00
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	27.000,00
NEUSA FRYDRYZEWSKI	39.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:21E86409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

Processo nº. 35/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA.
CNPJ	21.810.869/0001-71
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 15 de Março de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5E604640

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

Processo nº. 23/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ	27.074.498/0001-93
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA DO SETOR DE VACINAS
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 15 de Março de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:524C99C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DETRAN-PR

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

Conselho Sudoeste Paranaense - Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgão Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

FUNÇÃO	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS EMPENHADOS		SALDO
			Até o Bimestre	%	
RECURSOS APLICADOS	2.344.000,00	2.344.000,00	1.048.100,00	44,71	1.295.900,00
RECURSOS EMPENHADOS			1.048.100,00	44,71	1.295.900,00
RECURSOS EMPENHADOS			1.048.100,00	44,71	1.295.900,00

Conselho Sudoeste Paranaense - Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgão Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II)

FUNÇÃO	EMPENHAMENTO						Saldo (R\$ Mil)	Porcentagem do Total
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019		
RECURSOS APLICADOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	44,71	
RECURSOS EMPENHADOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	44,71	

Conselho Sudoeste Paranaense - Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgão Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - ANEXO 3 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

FUNÇÃO	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS EMPENHADOS		SALDO
			Até o Bimestre	%	
RECURSOS APLICADOS	2.344.000,00	2.344.000,00	1.048.100,00	44,71	1.295.900,00
RECURSOS EMPENHADOS			1.048.100,00	44,71	1.295.900,00

Conselho Sudoeste Paranaense - Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgão Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - ANEXO 4 (LRF, Art. 52, inciso II)

FUNÇÃO	EMPENHAMENTO						Saldo (R\$ Mil)	Porcentagem do Total
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019		
RECURSOS APLICADOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	44,71	
RECURSOS EMPENHADOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	44,71	

Conselho Sudoeste Paranaense - Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgão Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - ANEXO 5 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

FUNÇÃO	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS EMPENHADOS		SALDO
			Até o Bimestre	%	
RECURSOS APLICADOS	2.344.000,00	2.344.000,00	1.048.100,00	44,71	1.295.900,00
RECURSOS EMPENHADOS			1.048.100,00	44,71	1.295.900,00

Conselho Sudoeste Paranaense - Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgão Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - ANEXO 6 (LRF, Art. 52, inciso II)

FUNÇÃO	EMPENHAMENTO						Saldo (R\$ Mil)	Porcentagem do Total
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019		
RECURSOS APLICADOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	44,71	
RECURSOS EMPENHADOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	44,71	

Conselho Sudoeste Paranaense - Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgão Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - ANEXO 7 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

FUNÇÃO	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS EMPENHADOS		SALDO
			Até o Bimestre	%	
RECURSOS APLICADOS	2.344.000,00	2.344.000,00	1.048.100,00	44,71	1.295.900,00
RECURSOS EMPENHADOS			1.048.100,00	44,71	1.295.900,00

Conselho Sudoeste Paranaense - Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgão Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - ANEXO 8 (LRF, Art. 52, inciso II)

FUNÇÃO	EMPENHAMENTO						Saldo (R\$ Mil)	Porcentagem do Total
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019		
RECURSOS APLICADOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	44,71	
RECURSOS EMPENHADOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	1.048.100,00	44,71	

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupacari, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MENOR APRENDIZ Nº 003/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Convocação de KAREN CRISTINA DA SILVA FERREIRA, RG nº 13.424.046-6, para assumir a vaga de menor Aprendiz no prazo de três dias úteis.

PORTARIA Nº 050/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação/Alteração do Conselho Municipal do FUNDEB.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DO PRAZO: Ficam prorrogado o prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 04 de abril de 2020. DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original R\$ 119.762,40 (cento e dezanove mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato a ser R\$ 343.733,20 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e onze reais e nove centavos), elevando a taxa percentual sobre o valor da nota auilho de 8% (Oito por cento) para 8,54% (Oito vírgula cinquenta e quatro por cento) conforme índice IGP-M-REV de 6,7519% acumulado no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 5/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto às:
LEONIR RAIMUNDO VOGT - R\$ 39.000,00; JULIANE ASSUMI - R\$ 39.000,00; PAULO GERVASIO SKORRA - R\$ 39.000,00; CARMEM ALMEIDA DUMONDON - R\$ 39.000,00; JOAO ANTONIO SKORRA - R\$ 39.000,00; CACILDO LUIZ SOHONS - R\$ 39.000,00; ANDERSON FORLIM - R\$ 39.000,00; SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZAMIN - R\$ 27.000,00; NEUSA FRYDZYKOWSKI - R\$ 39.000,00.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 18 de março de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Eládio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 004/2019 - PMM**, que tem por objeto **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de horas máquina de Motorveladora, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica para esta municipalidade"**, a empresa proponente vencedora: **GMP CONSTRUTORA LTDA EPP**, foi vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05 com o valor global de R\$ 1.015.600,00 (um milhão quinze mil e seiscentos reais), os itens 03 e 06 foram declarados fracassados.

Mangueirinha, 15 de março de 2019
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
Os anexos da LRF denominados: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, correspondente ao primeiro bimestre do ano de 2019, estão publicados na íntegra e encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de 15/03/2019, conforme Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/201.

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retrai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me enristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Envie-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho veio em paz, a tua fé te salvou! **DS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADO: LEONIR RAIMUNDO VOGT
CPF Nº: 903.827.819-53
ENDEREÇO: ÁGUAS THERMAIS - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUAS THERMAIS	LEONIR RAIMUNDO VOGT	100	120,00	12.000,00
1	4	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E AGUAS THERMAIS	LEONIR RAIMUNDO VOGT	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Leonir Vogt

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0253



3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até **12 (doze) meses**.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. **A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município**, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda

Lami

VOG

0254



à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Leandro V. de F.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

Leoni *voaf* *JS* *[assinatura]* *[assinatura]*



8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

Leoni V. O. J. S. J. S. J. S. J. S.



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

Leonir *voof* *P* *JS* *J* *A*



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

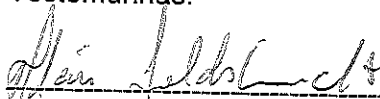
Sulina – PR, 18 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito


LEONIR RAIMUNDO VOGT
Contratado
CNPJ: 903.827.819-53


AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:


NOME:
RG: 4503 81401


NOME:
RG: 5.650.798.1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 26/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:


CONTRATADO: LEONIR RAIMUNDO VOGT	
CPF Nº: 903.827.819-53	
ENDEREÇO: ÁGUAS THERMAIS - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.


PAULO HORN
Prefeito

Sulina, 18 de março de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**”.

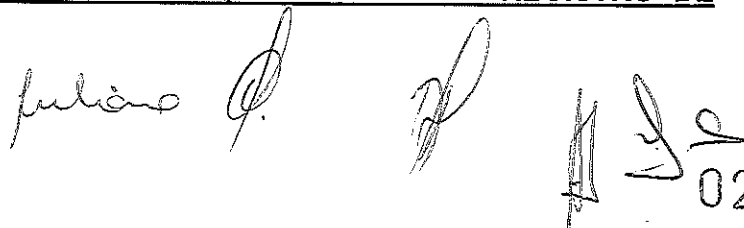
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADA: JULIANE SALETE ASSMANN
CPF Nº: 053.903.429-08
ENDEREÇO: LINHA GAÚCHA - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	11	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAILO	JULIANE SALETE ASSMANN	100	120,0000	12.000,0000
1	12	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BOM JESUS E LINHA BAILO	JULIANE SALETE ASSMANN	200	135,0000	27.000,0000
TOTAL GERAL						R\$ 39.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


 0261



3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. **A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município**, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda

Sulina



à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Juliano *PR* *SS* 0263



- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:



8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

0265



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

SS R Juliano P. A



13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

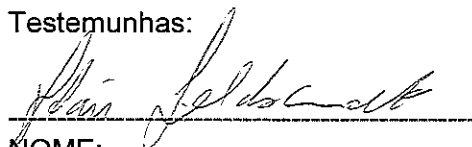
Sulina – PR, 18 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito


JULIANE SALETTE ASSMANN
Contratada
CNPJ: 053.903.429-08

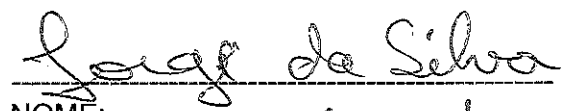

AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:



NOME:

RG: 4509814-1



NOME:

RG: 5.650.798-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 27/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADA: JULIANE SALETE ASSMANN	
CPF Nº: 053.903.429-08	
ENDEREÇO: LINHA GAÚCHA - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.


PAULO HORN
Prefeito



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADO: PAULO GERVASIO SIKORRA	
CPF Nº: 931.873.519-72	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR	

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	14	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA	PAULO GERVASIO SIKORRA	100	120,00	12.000,00
1	15	H	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAM COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORAGENS DE NO MINIMO 01(uma) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAOACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA	PAULO GERVASIO SIKORRA	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Paulo

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.
- 4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.
- 4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.
- 4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.
- 4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.
- 4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.
- 4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.
- 4.10. **A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município**, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.
- 4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Paulo

[Handwritten signatures]

0270



4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

0271



d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

Paulo

[Handwritten signatures]

0272



a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

Paulo

[Handwritten signatures]

0273



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas

Paulo

[Handwritten signatures]
0274



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

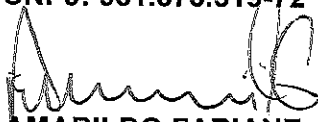
14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

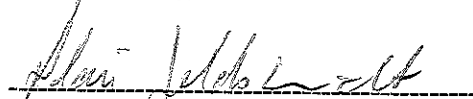
Sulina – PR, 18 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito


PAULO GERVASIO SIKORRA
Contratado
CNPJ: 931.873.519-72


AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:


NOME:
RG: 4505814-1


NOME:
RG: 5.650.798-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 28/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: PAULO GERVASIO SIKORRA	
CPF Nº: 931.873.519-72	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - CEP: 85565-000 – Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.


PAULO HORN
Prefeito

Sulina, 18 de março de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADO: CARMEN ALMERI DAL OLMO DONEL	
CPF Nº: 030.296.519-08	
ENDEREÇO: LINHA ÁGUAS THERMAIS - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR	

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	7	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A SCOMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA	CARMEN A. D. O. DONEL	100	120,00	12.000,00
1	8	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA PALMEIRINHA E JACUTINGA	CARMEN A. D. O. DONEL	200	135,00	27.000,00
1	16	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/	CARMEN A. D. O. DONEL	100	120,00	12.000,00

Carmen



			PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO				
1	17	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORAGENS COM NO MINIMO 01(UMA) LINHA E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA QUEIXO DA ANTA E CANARINHO	CARMEN A. D. O. DONEL	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 78.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a

Carmen A. D. O. Donel



sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

Carmen S. B. P.



consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas

Carmen

R B

P



do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Carmer JS

[Handwritten signatures]



8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

Carmen IS



10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

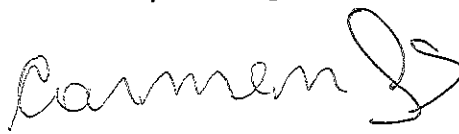



12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Carmen S    



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 18 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito

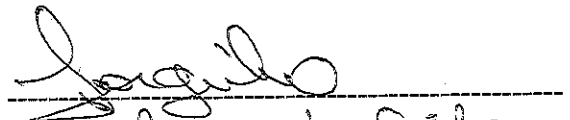

CARMEN ALMERI DAL OLMO DONEL
Contratada
CNPJ: 030.296.519-08


AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:



NOME:
RG: 4508814-1



NOME: Jorge da Silva
RG: 5.650.798-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 29/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: CARMEN ALMERI DAL OLMO DONEL	
CPF Nº: 030.296.519-08	
ENDEREÇO: LINHA ÁGUAS THERMAIS - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.


PAULO HORN
Prefeito

Sulina, 18 de março de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADO: JOAO ANTONIO SIKORRA
CPF Nº: 603.280.539-53
ENDEREÇO: LINHA BARRA DO FARTURA - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA	JOÃO ANTONIO SIKORRA	100	120,0000	12.000,0000
1	6	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES LINHA SURUBI E BARRA DO FARTURA	JOÃO ANTONIO SIKORRA	200	135,0000	27.000,0000
TOTAL GERAL						R\$ 39.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paulo Horn

SS

[Signature]

[Signature] 028



3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda

0287



à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

0288



- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

0289



8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE



13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

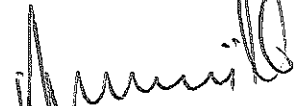
14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 18 de março de 2019.

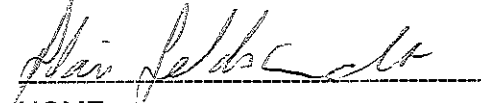

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito

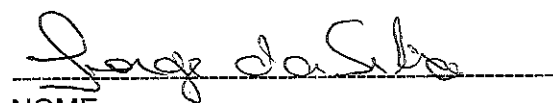

JOAO ANTONIO SIKORRA
Contratado
CNPJ: 603.280.539-53


AMARILDO FABIANE

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:


NOME:
RG: 4509814-1


NOME:
RG: 5.650.798-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 30/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: JOAO ANTONIO SIKORRA	
CPF Nº: 603.280.539-53	
ENDEREÇO: LINHA BARRA DO FARTURA - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.


PAULO HORN
Prefeito

Sulina, 18 de março de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADO: CACILDO LUIZ SCHONS	
CPF Nº: 726.989.189-34	
ENDEREÇO: LINHA SURUBI - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	18	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA	CACILDO LUIZ SCHONS	100	120,00	12.000,00
1	19	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER A COMUNIDADE DE LINHA MOURA	CACILDO LUIZ SCHONS	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

0294



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.
- 4.3. A previsão da prestação de serviços é em até **12** (doze) meses.
- 4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.
- 4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.
- 4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.
- 4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.
- 4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.
- 4.10. **A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município**, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.
- 4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

0295



4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

 0296



- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

0298



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas

0299



no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

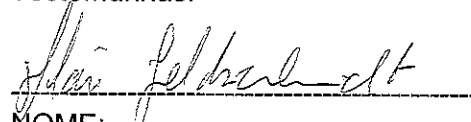
Sulina – PR, 18 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito


CACILDO LUIZ SCHONS
Contratado
CNPJ: 726.989.189-34


AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:


NOME:
RG: 4509814-2


NOME:
RG: 5.650.498.8



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019
CONTRATO: 31/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: CACILDO LUIZ SCHONS	
CPF Nº: 726.989.189-34	
ENDEREÇO: LINHA SURUBI - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.


PAULO HORN
Prefeito



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADO: ANDERSON FORLIN
CPF Nº: 006.540.539-01
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	9	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	ANDERSON FORLIN	100	120,00	12.000,00
1	10	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA JARDIM E ALTO ALEGRE	ANDERSON FORLIN	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paulo Horn *J S* *[Signature]* *[Signature]* 030



3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. **A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município**, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda

0303



à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

Handwritten signature

Handwritten signature
9305



8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

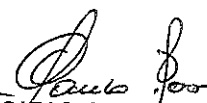
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

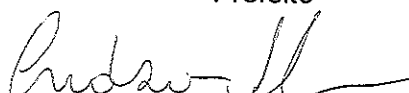
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

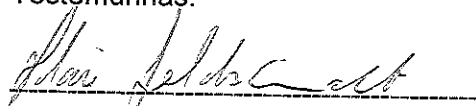
Sulina – PR, 18 de março de 2019.

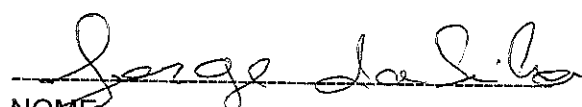

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito


ANDERSON FORLIN
Contratado
CNPJ: 006.540.539-01


AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:


NOME:
RG: 4503814-1


NOME:
RG: 5.650.7981

0308



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 32/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: ANDERSON FORLIN	
CPF Nº: 006.540.539-01	
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.


PAULO HORN
Prefeito

Sulina, 18 de março de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADA: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
CPF Nº: 058.839.349-51
ENDEREÇO: QUEIXO D'ANTA - CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	13	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 110 (CENTO E DEZ) CV COM OPERADOR COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 27.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até **12 (doze) meses**.

Silvane M. de C. P. Zanin

03/10



4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. **A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município**, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

Silvane M. de C. P. Zanin



5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

Silviane M. de C. P. Zamin

0312



CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

Silvane M. de C. P. Zanin



8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

Silvane M. de C. P. Zanin

[Handwritten signatures]
0314



10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Silvane M. de C. P. Zanin

0315



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Sulina – PR, 18 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito



SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN
Contratada
CNPJ: 058.839.349-51


AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:



NOME:
RG: 4509 819-2



NOME:
RG: 5.650.4981



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 33/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADA: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	
CPF Nº: 058.839.349-51	
ENDEREÇO: QUEIXO D'ANTA - CEP: 85565-000 – Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.


PAULO HORN
Prefeito

Sulina, 18 de março de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 05/2019.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, homologado em 18/03/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADA: NEUSA FRYDRYZEWSKI
CPF Nº: 083.549.129-30
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 07 (SETE) LINAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA	NEUSA FRYDRYZEWSKI	100	120,00	12.000,00
1	2	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE AGRICOLA DE PNEU 4X4 COM NO MINIMO 75CV. EQUIPADO COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SEDE OURO E LINHA PANORAMA	NEUSA FRYDRYZEWSKI	200	135,00	27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Neusa

SS

[Signature]

[Signature]

[Signature]

0318



3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda

Muro

03/19



à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Nunes



- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1143	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	1142	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.14.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2019	794	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

Neusa

SS

[Handwritten signatures]
0321



8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

Neuse

SS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
0322



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrentes de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

Neusa

SS

[Handwritten signatures]
0323



13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 18 de março de 2019.

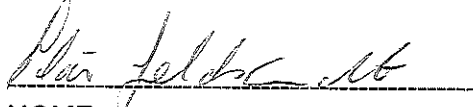

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Paulo Horn
Prefeito


NEUSA FRYDRYZEWSKI
Contratada
CNPJ: 083.549.129-30


AMARILDO FABIANE


Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:



NOME:

RG: 4509.814-1



NOME:

RG: 5.650.438-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 34/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADA: NEUSA FRYDRYZEWSKI	
CPF Nº: 083.549.129-30	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.


PAULO HORN
Prefeito

Sulina, 18 de março de 2019.

Registre-se e publique-se

Em 18 de março de 2019.

PUBLICADO EM ____/03/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/03/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Mínuzzi
Código Identificador:53B9C82D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019
CONTRATO: 26/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: LEONIR RAIMUNDO VOGT	
CPF Nº: 903.827.819-53	
ENDEREÇO: AGUAS THERMAIS - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4184B154

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019
CONTRATO: 27/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADA: JULIANE SALETE ASSMANN	
CPF Nº: 053.903.429-08	
ENDEREÇO: LINHA GAÚCHA - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA- PR	

TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
--------------	---

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AC5EFF32

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019
CONTRATO: 28/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: PAULO GERVASIO SIKORRA	
CPF Nº: 931.873.519-72	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:159A28A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019
CONTRATO: 29/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: CARMEN ALMERI DAL OLMO DONEL	
CPF Nº: 030.296.519-08	
ENDEREÇO: LINHA AGUAS THERMAIS - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E521A25E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 30/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: JOAO ANTONIO SIKORRA	
CPF Nº: 603.280.539-53	
ENDEREÇO: LINHA BARRA DO FARTURA - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E4457290

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 31/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

AGRICULTURA DE SULINA - PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: CACILDO LUIZ SCHONS	
CPF Nº: 726.989.189-34	
ENDEREÇO: LINHA SURUBI - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FDE3CC77

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 32/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADO: ANDERSON FORLIN	
CPF Nº: 006.540.539-01	
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO - CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8DCC327E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 33/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADA: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	
CPF Nº: 058.839.349-51	
ENDEREÇO: QUEIXO D'ANTA - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	RS 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A4AF37A

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2019

CONTRATO: 34/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CONTRATADA: NEUSA FRYDRYZEWSKI	
CPF Nº: 083.549.129-36	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	RS 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:43AC654D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

NOTAS EXPLICATIVAS**1 - Contexto Operacional**

O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Rua XV de novembro, 135 anexo a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.096.844/0001-03, dotado de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município.

O Balanço Patrimonial deste Relatório Técnico foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, refere-se ao exercício de 2018, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2. Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do país.

3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

a) Apuração do Resultado –Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as transferências e as despesas por regime de competência, ou seja, independente do seu recebimento e pagamento.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa –São representados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes, as aplicações financeiras e outras contas correntes relativas a recursos com destinação específica de valores restituíveis.

c) Operações Ativas e Passivas –As operações Ativas ou Passivas com encargos são registradas pelo valor principal, acréscimos dos respectivos encargos incorridos inclusive atualização monetária observada à periodicidade dos créditos e da capitalização contratual.

d) Imobilizado – O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

e) Passivo Circulante –incluem apenas os valores restituíveis registrados na data de 31.12.2018, consignação a ser paga, nos termos da legislação vigente.

f) Demais Obrigações a Curto Prazo –incluem os Depósitos a Curto Prazo registrado pelos valores conhecidos na data de 31.12.2018, para pagamento no exercício de 2019.

4. BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de controle (compensação). Ativo – Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade. Ativo Circulante –Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante –Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. Passivo –Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capaz de gerar benefícios econômicos. Passivo Circulante –Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 05/2019. OBJETO: tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: A. G. KIENEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.947/0001-65, com o valor total estimado de R\$ 130.000; ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com o valor total estimado de R\$ 43.120.000; AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.817.909/0001-71, com o valor total estimado de R\$ 350.000; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 23.250.000; A R FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com o valor total estimado de R\$ 146.000,00; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com o valor total estimado de R\$ 31.250,00; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.652.030/0001-70, com o valor total estimado de R\$ 3.288,50; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R\$ 1.152,48; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R\$ 4.240,00; GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com o valor total estimado de R\$ 24.880,20; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 47.442,00; MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total estimado de R\$ 8.960,00; MIRANDA E GEORGINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com o valor total estimado de R\$ 39.364,00; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total de R\$ 151.260,00; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, com o valor total estimado de R\$ 82.168,00; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R\$ 123.029,10; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R\$ 46.743,00. Pato Branco, 11 de Março de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 05/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 dias para efetuar a entrega dos medicamentos solicitados. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAE anexa a Unidade de Saúde Central, localizada na R. Paraná, 340, Centro, em Pato Branco-PR, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. A entrega deverá conter a quantidade solicitada na Nota de Empenho, sendo permitidas entregas fracionadas de no máximo 03 lotes de fabricação do produto por nota de empenho. DOT ORÇ. Diversas conforme atas. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preços nº 43. Partes: Município de Pato Branco e A. G. KIENEN E CIA LTDA, valor total estimado de R\$ R\$ 130.000; Ata de Registro de Preços nº 44. Partes: Município de Pato Branco e ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 43.120,00; Ata de Registro de Preços nº 45. Partes: Município de Pato Branco e AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor total estimado de R\$ 350,00; Ata de Registro de Preços nº 46. Partes: Município de Pato Branco e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor total estimado de R\$ 23.250,00; Ata de Registro de Preços nº 47. Partes: Município de Pato Branco e A R FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 146.000,00; Ata de Registro de Preços nº 48. Partes: Município de Pato Branco e ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 31.250,00; Ata de Registro de Preços nº 49. Partes: Município de Pato Branco e CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 3.288,50; Ata de Registro de Preços nº 50. Partes: Município de Pato Branco e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 1.152,48; Ata de Registro de Preços nº 51. Partes: Município de Pato Branco e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, valor total estimado de R\$ 4.240,00; Ata de Registro de Preços nº 52. Partes: Município de Pato Branco e GRAMS & GRAMS LTDA, valor total estimado de R\$ 24.880,20; Ata de Registro de Preços nº 53. Partes: Município de Pato Branco e INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 12.889,03; Ata de Registro de Preços nº 54. Partes: Município de Pato Branco e MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, valor total estimado de R\$ 8.960,00; Ata de Registro de Preços nº 55. Partes: Município de Pato Branco e MIRANDA E GEORGINI LTDA, valor total estimado de R\$ 39.364,00; Ata de Registro de Preços nº 56. Partes: Município de Pato Branco e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, valor total estimado de R\$ 151.260,00; Ata de Registro de Preços nº 57. Partes: Município de Pato Branco e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 82.168,00; Ata de Registro de Preços nº 58. Partes: Município de Pato Branco e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor total estimado de R\$ 123.029,10; Ata de Registro de Preços nº 59. Partes: Município de Pato Branco e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 46.743,00. Pato Branco, 11 de Março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

DECRETO Nº 8.444, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Estabelece a fixação de valores para utilização das piscinas no Centro Aquático do Largo da Liberdade - Complexo Políesportivo Municipal Frei Gonçalo, e fixa critérios para serem aplicados aos usuários, regulamentando obrigações, restrições, vedações, penalidades e multa por infrações e inadimplências e demais condições para a utilização das piscinas.
O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII e 92 da Lei Orgânica do Município e art. 240 da Lei Complementar nº 01/98 e demais disposições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica fixados os valores mensais abaixo relacionados para utilização das piscinas do Centro Aquático:
2,00 (duas) UFM - Unidade Fiscal do Município para aulas de natação adulto, duas vezes por semana;
2,00 (duas) UFM - Unidade Fiscal do Município para aulas de natação infantil, duas vezes por semana;
2,30 (duas, virgula trinta) UFM - Unidade Fiscal do Município para aulas de hidroginástica, duas vezes por semana;
Art. 2º Fica instituída a cobrança de 0,50 (zero virgula cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município referente à matrícula e 0,50 (zero virgula cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município, para emissão da 2ª via da carteirinha.
Art. 3º Ficam isentos de pagamento da mensalidade grupos sociais, educativos e de interesse público a serem definidos pelo Executivo Municipal.
§ 1º Os grupos ficam isentos de pagamento da mensalidade de acordo com as normas de funcionamento (regimento) estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB).
§ 2º Os grupos serão formados pelos seguintes públicos:
• Alunos(as) de Escolas Municipais
• Projetos sociais
• Portadores de Necessidades Especiais
• Grupos de Terceira idade
• Projetos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde
§ 3º Os horários para esses grupos serão pré estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB), bem como, a quantidade de usuários que serão atendidos por aula.
Art. 4º As vagas de Natação e Hidroginástica são exclusivas para os municípios de Pato Branco, sendo que, cada usuário(aluno(a)) poderá participar de apenas de uma modalidade, sendo natação ou hidroginástica.
Art. 5º O(a) aluno(a) deverá apresentar obrigatoriamente exame médico de pele e unha (oncomicosose), apresentando-o no primeiro dia de aula e refazendo-o a cada 3 (três) meses, 90 (noventa) dias, É de responsabilidade do aluno estar com o exame médico em dia.
Parágrafo único. O Centro Aquático não tem obrigatoriedade em oferecer o exame médico aos seus alunos.
Art. 6º O pagamento da matrícula deverá ser feito juntamente com o pagamento da primeira mensalidade, que terá vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.
§ 1º Para os alunos matriculados em novembro/dezembro, na mensalidade com vencimento em 10/03, serão cobrados os dias de aula referente ao mês de fevereiro (se houver), mesmo que o(a) aluno(a) não tenha frequentado as aulas.
§ 2º No ato da inscrição o aluno(a) ou responsável deverá assinar o Termo de Responsabilidade, afirmando estar apto para a prática esportiva da natação ou hidroginástica.
Art. 7º A rematrícula, para o aluno que frequenta o Centro Aquático, é realizada nos meses de novembro/dezembro, sendo que para efetivá-la é necessário:
§ 1º Que o aluno esteja em dia com o pagamento da matrícula e das mensalidades do ano corrente.
§ 2º Que esteja frequentando as aulas até o momento da realização da rematrícula.
Art. 8º Decidido o usuário/aluno(a) não mais frequentar as aulas de natação ou hidroginástica, deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB) para baixa de seu nome, e, caso não o faça, a mensalidade continuará sendo cobrada como se frequentando as aulas estivesse, até o seu desligamento. Será cobrada mais mensalidade caso a solicitação de baixa seja efetuada até o dia 15 (quinze) do mês de vigência, após o dia 15 (quinze) será cobrada mensalidade integral.
Art. 9º A utilização da piscina por menores de 18 (dezoito) anos somente será possível com autorização expressa de 01 (um) de seus pais ou responsável, cabendo a estes responder pela inadimplência e por danos causados ao patrimônio público, pelo menor.
Art. 10. Aluno(a)s que tiverem idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e aluno(a)s portadores de deficiência física e/ou necessidades especiais que comprovem através de laudo médico a condição, pagarão mais mensalidade, caso queiram horários especiais, que não os determinados pela Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB), no artigo 3º.
Art. 11. Não haverá frequência do(a) aluno(a) nas aulas de natação e hidroginástica, no período de 30 (trinta) dias corridos, ou se o(a) aluno(a) tiver 09 (nove) faltas durante o trimestre, sem justificativa, a partir da 10ª (décima) falta ou mais durante o trimestre, o aluno automaticamente perderá a vaga, mesmo que esteja com sua mensalidade em dia. As faltas somente serão justificadas junto a Secretaria do Centro Aquático, em até 10 (dez) dias corridos a partir da data da primeira falta.
Parágrafo único. Perde a vaga o(a) aluno(a), nos seguintes casos:
• Quando não realizar o exame de pele e unha (oncomicosose) obrigatório;
• Estiver inadimplente por 30 (trinta) dias (matrícula e/ou mensalidade);
• Possuir mais de 1 (uma) advertência.
Art. 12. O aluno(a) que apresentar complicações cardíacas e/ou pulmonares só poderá iniciar a atividade física proposta após apresentarem atestado específico devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável pelo tratamento e/ou acompanhamento.
Art. 13. O aluno(a) que for considerado INAPTO para frequentar a piscina no exame de unha e pele (oncomicosose), terá que fazer tratamento/acompanhamento com médico clínico geral e/ou dermatologista, e apresentar o atestado específico de oncomicosose.
Art. 14. É OBRIGATORIO para frequentar as piscinas:
uso de roupas apropriadas para atividades aquáticas maiô (mulher) e sunga (homem);
uso de toucas;
tomar ducha (chuveirada) antes de entrar nas piscinas;
uso de chinelos para transitar no banheiro e área ao redor das piscinas;
avaliação/atestado médico que comprove aptidão para frequentar as aulas de natação ou hidroginástica, e ainda outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB);
crianças até 4 (quatro) anos acompanhadas pelos pais ou responsáveis dentro da piscina, auxiliando durante a aula, respeitando o Regimento no que se refere à vestimenta e exames.
Parágrafo único. O aluno(a) que não estiver com o traje de banho completo, não poderá fazer aula.
Art. 15. É PROIBIDO no Centro Aquático:
uso de biquíni, shorts ou calção/bermuda;
uso de shampoo, condicionador, óleo corporal, creme para cabelo ou corpo, filtro solar e protetor solar antes ou durante a utilização das piscinas;
entrar na piscina de chinelos;
uso de joias/bijuterias (brinco, colar, anel, pulseira, piercing e outro material que possa se soltar na água);
consumir alimentos/bebidas (exceto água) nas dependências das piscinas;
frequentar as aulas de natação/hidroginástica quando estiver com doença infecciosas, ferimentos ou tiver doenças possíveis de afetar a saúde dos outros alunos(a)s;
frequentar as piscinas com avaliação/atestado médico vencido;
frequentar as piscinas menores de 18 (dezoito) anos sem autorização dos pais ou

responsáveis.
Art. 16. Só poderá fazer aula o aluno(a) que apresentar a carteirinha (com foto recente, exame atualizado e mensalidade regularizada) para o professor. A área da piscina é RESTRIÇA aos alunos(a)s e com seus horários de aulas.
Art. 17. Serão aplicadas ADVERTÊNCIAS, aos alunos(a)s nos seguintes casos:
Será advertido o aluno(a) que tiver comportamento inadequado durante as aulas (piscinas), na renovação da carteirinha (administrativo da piscina) e durante o Exame (Enfermagem), conforme LEI Nº 331 (DESACATAR FUNCIONÁRIO E PUBLICO DO NAO EXERCICIO DE SUA FUNCAO OU EM RAZAO DELA, DETENCAO DE 6 (SEIS) MESES A 2 (DOIS) ANOS, OU MULTA);
Será advertido o aluno(a) que levar alimentos, bebidas (exceto água) nas dependências da piscina, e estar sob efeito de álcool ou drogas;
Será advertido o aluno(a) que entrar com animais de estimação, fumar nas dependências da piscina, cuspir, assoar o nariz e urinar dentro da água;
Será advertido o aluno(a) que entrar na piscina sem tomar ducha;
Será advertido o aluno(a) que entrar na piscina utilizando roupas íntimas.
Art. 18. Os recursos arrecadados com as aulas, serão utilizados para manutenção do Centro Aquático, visando cobrir despesas operacionais.
Art. 19. Caberá a Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB) a edição de normas complementares a este Decreto.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 8.078, de 18 de janeiro de 2017 e 8.137, de 16 de maio de 2017.
Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2019. Forma: Presente. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 795.674,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinópolis, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinópolis/PR, ou no Site www.chopinopolis.pr.gov.br; informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2019. Forma: Presente. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, ASSessorIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 118.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinópolis, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinópolis/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinopolis.pr.gov.br; informações pelo telefone (46) 3242-8614.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.778.837/0001-38 Fone: (46) 33231896
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2019
Dispõe a Presidente da Câmara Municipal
Robson Carlos Buschi, Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, que declaram dispensativa o licitação nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, para contratação empresa Rádio Voz do Sudoeste Ltda, para a divulgação dos pontos e transmissão do resumo das Sessões Ordinárias e assento geral da Intersessão desta Câmara Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um prazo de 06 (seis) meses, partilhando um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Coronel Vívida, 12 de março de 2019. Lisiete Maria Trausal Engemann - Presidente da Câmara Municipal.

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2019
Contrato nº 01/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Coronel Vívida/PR - Contratada: Rádio Voz do Sudoeste Ltda, CNPJ: 79.456.257/0001-02. Objeto: Contratação empresa Rádio Voz do Sudoeste Ltda, para a divulgação dos pontos e transmissão do resumo das Sessões Ordinárias e assento geral da Intersessão desta Câmara Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um prazo de 06 (seis) meses, partilhando um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Coronel Vívida, 12 de março de 2019. Lisiete Maria Trausal Engemann - Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2019
Dispõe a Presidente da Câmara Municipal
Robson Carlos Buschi, Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, que declaram dispensativa o licitação nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, para contratação empresa Rádio Voz do Sudoeste Ltda, para a divulgação dos pontos e a transmissão do resumo das Sessões Ordinárias e assento geral da Intersessão desta Câmara Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um prazo de 06 (seis) meses, partilhando um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Coronel Vívida, 12 de março de 2019. Lisiete Maria Trausal Engemann - Presidente da Câmara Municipal.

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2019
Contrato nº 02/2019 - Dispensa de Licitação nº 02/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Coronel Vívida/PR - Contratada: Rádio Voz do Sudoeste Ltda, CNPJ: 79.456.257/0001-02. Objeto: Contratação empresa Rádio Voz do Sudoeste Ltda, para a divulgação dos pontos e transmissão do resumo das Sessões Ordinárias e assento geral da Intersessão desta Câmara Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um prazo de 06 (seis) meses, partilhando um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Coronel Vívida, 12 de março de 2019. Lisiete Maria Trausal Engemann - Presidente da Câmara Municipal.

Estádio de Pato Branco
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupiniquim, 66 - Fone: (46) 3244-8009 - Curitiba - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná
DECRETO Nº 033/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 41.252,16.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADO: LEONIR RAUMUNDO VOGT CPF: 903.827.819-53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADA: JULIANE SALETE ASSMANN CPF: 058.368.429-08
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADO: PAULO GERVAIS SIMORA CPF: 931.873.519-72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADO: CARMEN ALMEIDA DO OLMO DONEL CPF: 030.236.519-08
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADO: JOAO ANTONIO SIMORA CPF: 603.286.536-53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADO: CAICULO UNIL SOHONS CPF: 735.983.189-34
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADA: ANDERSON FORLIM CPF: 006.540.538-01
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADA: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTOSKI ZAMINI CPF: 058.833.949-53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATADA: NEUSA FERREZ VIEIRA CPF: 083.549.129-30
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emf>, edição do dia 19 de MARÇO de 2019, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019.
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços para futuras aquisição de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores e autoridades que por ventura participarem de eventos oficiais e abertura, atendendo a todos os departamentos do município, Sessão de recebimento e assinatura das propostas: dia 03/04/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mariano, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodousul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails: projeto_bsu@pr.gov.br ou licitacoes@bsu.pr.gov.br. Oba, edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail: [0329](mailto:Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2019.
Josiane Follé
Prefeita</p></div><div data-bbox=)



Parecer nº: **041/2019**

Processo Licitatório nº: 19/2019

Modalidade: **Pregão 05/2019**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR."

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 21 de fevereiro de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 22 de fevereiro 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 25 de fevereiro de 2019.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 13 de março de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

CARMEM A. D. O. DONEL
JOÃO ANTONIO SICKORRA
JULIANE SALETE ASSMANN
LEONIR RAIMUNDO VOGT
NEUSA FRYDRYZEWSKI
PAULO GERVASIO SIKORRA
SILVANE M. DE C. P. ZANIN
CACILDO LUIZ SCHONS
ANDERSON FORLIN

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 19 de março de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda

0330



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 10 de junho de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018